



SECRETARIA DE PORTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

RDC PRESENCIAL SEP/PR Nº 02/2013

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA À FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DE MODERNIZAÇÃO DO CAIS PÚBLICO DO PORTO NOVO DO PORTO DO RIO GRANDE (RS) – 2ª. ETAPA.

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SCN, Quadra 04, Bloco B
Centro Empresarial VARIG, 11º Andar, Sala 1.102
CEP 70714-900, Brasília - DF
FONE (61) 3411-3788
E-MAIL: licitacao.engenharia@portosdobrasil.gov.br
HOME PAGE: www.portosdobrasil.gov.br

RDC PRESENCIAL SEP/PR Nº

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para assessoria à fiscalização das obras de modernização do cais público do Porto Novo, localizado no município de Rio Grande (RS) – 2ª. Etapa.

LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: SCN, Quadra 04, Bloco B, Centro Empresarial VARIG, Pétala "C", 6º Andar, Sala 602-A (auditório), CEP 70714-900, Brasília - DF, às 09:30h do dia 22/11/2013. A **SEP/PR** não se responsabiliza por envelope que não for entregue diretamente à Comissão de Licitação.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital pode ser obtido no sítio da **SEP/PR** na Internet ou www.portosdobrasil.gov.br, no link correspondente a este Edital ou www.comprasnet.gov.br, ou ainda, diretamente na sede da **SEP/PR**, localizada no SCN, Quadra 04, Bloco B, Centro Empresarial VARIG, Pétala "D", Sala 1.102, CEP 70714-900, Brasília - DF, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), no horário comercial, através da entrega de um CD ROM virgem, para gravação de todos os documentos necessários à formulação das propostas.

Os documentos que integram o **Anexo II** – Projeto Executivo de Engenharia das obras a serem fiscalizadas serão disponibilizados em arquivo separado no sítio da **SEP/PR** www.portosdobrasil.gov.br, link correspondente a este Edital.

FUNDAMENTO LEGAL: A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pela Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011 e pelo Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, pelo fato de a obra ter sido incluída no Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), conforme inciso IV do art. 1º da Lei nº. 12.462/2011.

FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO: PRESENCIAL

MODO DE DISPUTA: FECHADO E ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

ÍNDICE DO EDITAL

1. DO OBJETO E DO EDITAL
2. DA VISITA TÉCNICA - CONHECIMENTO DO LOCAL
3. DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA LICITAÇÃO
4. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO REGIME DE EXECUÇÃO
5. DA PARTICIPAÇÃO
6. DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO
7. DA PROPOSTA DE PREÇO
8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
9. DOS RECURSOS
10. DO ENCERRAMENTO
11. DA SUBCONTRATAÇÃO
12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
13. DO PAGAMENTO
14. DO ORÇAMENTO E DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA
15. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
16. DA FONTE DE RECURSOS
17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
18. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUCATÁRIA
19. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO
20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS AO EDITAL

- ANEXO I** PROJETO BÁSICO
- ANEXO II** PROJETO EXECUTIVO DA OBRA QUE SERÁ FISCALIZADA
- ANEXO III** CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO IV** DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
- ANEXO V** MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- ANEXO VI** MODELO DE PLANILHAS ANALÍTICAS DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI) E DE ENCARGOS SOCIAIS
- ANEXO VII** MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
- ANEXO VIII** MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO
- ANEXO IX** MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS
- ANEXO X** CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- ANEXO XI** MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA
- ANEXO XII** MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (Não Obrigatória)
- ANEXO XIII** MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA
- ANEXO XIV** MINUTA DE OPÇÃO PELA CONSULTA DA HABILITAÇÃO PELO SICAF
- ANEXO XV** MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE (SICAF)
- ANEXO XVI** MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ANEXO XVII** QUADRO - RELAÇÃO E VINCULAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA
- ANEXO XVIII** MODELO CARTA FIANÇA BANCÁRIA – GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO
- ANEXO XIX** MINUTA DE CONTRATO
- DOCUMENTO 1**– MODELO DE RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES
- DOCUMENTO 2**– QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO (SUBCONTRATAÇÃO)

COMUNICAÇÃO DA LICITAÇÃO

A **UNIÃO**, por intermédio da **SECRETARIA DE PORTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA – SEP/PR**, órgão da administração direta, com sede na SCN Quadra 04, Centro Empresarial Varig, Pétala C, Sala 1.102, CEP 70.714-900, Brasília – DF, fone 55 (61) 3411-3788, e-mail licitacao.engenharia@portosdobrasil.gov.br, doravante denominada **SEP/PR**, torna público, para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, o Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto nº 8.080, de 20.08.2013 e os termos deste Edital, cuja minuta padrão foi aprovada pelo Parecer Jurídico nº 133/2013/ASSJUR-SEP/PR/CGU/AGU, de 21.08.2013, , e minuta específica pelo Parecer Jurídico nº 152/2013/ASSJUR-SEP/PR/CGU/AGU, 20.09.2013, , e minuta específica pelo Parecer Jurídico nº 177/2013/ASSJUR-SEP/PR/CGU/AGU, 18.10.2013, realizará, sob condução da Comissão Permanente de Licitação - CPL, constituída pela Portaria nº 113, de 14.08.2013, a abertura de licitação, destinada a contratação do objeto citado no subitem 1.1 deste Edital.

1 DO OBJETO E DO EDITAL

- 1.1 A presente licitação tem por finalidade a contratação de empresa de engenharia especializada para assessoria à fiscalização das obras de modernização do cais público do Porto Novo – 2ª. etapa, localizado no município de Rio Grande (RS).
- 1.2 O Edital pode ser obtido no sítio da **SEP/PR**, www.portosdobrasil.gov.br ou www.comprasnet.gov.br, ou ainda, diretamente na sede da **SEP/PR**, localizada no SCN, Quadra 04, Bloco B, Centro Empresarial VARIG, Pétala “D”, 11º Andar, Sala 1.102, CEP 70714-900, Brasília - DF, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), no horário comercial, por intermédio da entrega de CD ROM virgem, para gravação de todos os documentos necessários à formulação das propostas.
 - 1.2.1 Os documentos que integram o Anexo II – Projeto Executivo de Engenharia das obras a serem fiscalizadas serão disponibilizados em arquivo separado no sítio da **SEP/PR** www.portosdobrasil.gov.br, link correspondente a este Edital.
- 1.3 Os interessados poderão obter esclarecimentos ou dirimir dúvidas acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, preferencialmente pelo e-mail licitacao.engenharia@portosdobrasil.gov.br ou, alternativamente, por correspondência em meio físico dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL – doravante

denominada Comissão, entregue no serviço de protocolo da SEP, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data da abertura das propostas (conforme Art. 45, Inciso I, alínea *b*, da Lei nº 12.462/2011) no seguinte endereço: SCN, Quadra 04, Bloco B, Centro Empresarial VARIG, Pétala "D", 11º Andar, Sala 1.102, CEP 70714-900, Brasília – DF.

- 1.4 Não sendo formulados pedidos de esclarecimentos no prazo estipulado, se pressupõe que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo, portanto, aos Licitantes direito a qualquer reclamação posterior.
- 1.5 Os pedidos de esclarecimentos e respectivas respostas serão disponibilizados no sítio www.portosdobrasil.gov.br, no link correspondente a este Edital.
- 1.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos, as respostas às impugnações e as retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, serão divulgadas por meio eletrônico no sítio www.portosdobrasil.gov.br, no link correspondente a este Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das Propostas de Preço, exceto quando a modificação não alterar a formulação de tais propostas.

2 DA VISITA TÉCNICA - CONHECIMENTO DO LOCAL

- 2.1 O Licitante poderá visitar o local da obra no Porto Novo de Rio Grande, na Avenida Honório Bicalho, s/nº, município de Rio Grande (RS), para se inteirar de todos os aspectos referentes à sua execução, podendo agendar visitas com a Administração do Porto até o 5º (quinto) dia útil que anteceder da data de abertura das propostas.
- 2.2 Em caso de participação em consórcio, a visita técnica poderá ser realizada por qualquer das empresas consorciadas.
- 2.3 Não será permitido que um mesmo preposto represente 02 (duas) ou mais empresas distintas na visita técnica.
- 2.4 A visita ao local de execução da obra deverá ocorrer em dias úteis, durante o horário comercial, no endereço citado no item 2.1 deste Edital, e será agendada com o Sr. Celso Luis da Silva Pedreira, pelo telefone 53 3231-1366

(ramal 150), e confirmada por correio eletrônico, endereço cpedreira@portoriogrande.com.br.

- 2.5 O Licitante poderá declinar do direito de realizar a Visita Técnica, nos termos do Acórdão 409/2006 – TCU – Plenário.
- 2.6 Na falta do Atestado de Visita Técnica, o Licitante deverá anexar, ao Envelope II - Documentos de Habilitação, declaração do declínio do direito de realizar a visita técnica e declaração de ter conhecimento integral das condições do local das obras, sob pena de inabilitação.
- 2.7 As declarações referidas no item anterior isentam a **SEP/PR** de qualquer responsabilidade decorrente do desconhecimento, por parte do Licitante, das condições da execução das obras e serviços, não sendo admitida qualquer alegação posterior.
- 2.8 Em nenhuma hipótese poderá o Licitante alegar a insuficiência de dados e informações sobre o local e as condições pertinentes ao objeto do contrato.
- 2.9 O representante da Administração do Porto, citado no item 2.4, deverá atestar essa visita, fornecendo o Certificado de Visita, conforme modelo constante do Anexo XII deste Edital.

3. DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA LICITAÇÃO

- 3.1 No dia **22/11/2013, até 09:30h** na SCN, Quadra 04, Bloco D, Centro Empresarial VARIG, Pétala "D", 6º Andar, Sala 602-A (auditório), Brasília – DF, o interessado fará entrega da sua PROPOSTA DE PREÇO à Comissão.
- 3.2 A data para a apresentação dos Documentos de Habilitação do Licitante vencedor será informada no sítio www.portosdobrasil.gov.br no link referente a este Edital, após a fase de julgamento das Propostas de Preços.
- 3.2.1 Será exigida a apresentação dos Documentos de Habilitação apenas do Licitante classificado em primeiro lugar no julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS.
- 3.3 Se na data indicada no subitem 3.1 deste Edital não houver expediente na **SEP/PR**, a abertura da licitação ficará transferida para o primeiro dia útil seguinte, observados o mesmo local e horário.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 4.1 A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pela Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011 e Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, com aplicação, quando expressamente autorizado, das normas da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, além das demais disposições legais aplicáveis.
- 4.2 Fundamento Legal: Artigo 1º, inciso IV, da Lei nº 12.462/2011.
- 4.3 Forma de Execução da Licitação: PRESENCIAL.
- 4.4 Modo de Disputa: FECHADO E ABERTO
- 4.5 Critério de Julgamento: MENOR PREÇO.
- 4.6 Regime de Execução: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

5. DA PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo da engenharia civil, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 5.2 Será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, desde que atendidas as exigências contidas nos itens que se seguem:
- 5.2.1 As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, estabelecendo responsabilidade solidária com a indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada, bem como a etapa da participação na execução dos serviços, objeto da presente licitação, atendidas as condições previstas no Art. 51 do Decreto nº 7.581/2011.
- 5.2.2 Fica vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio.
- 5.2.3 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação, por meio do Termo de Recebimento Definitivo.
- 5.2.4 Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, salvo aprovação pela **SEP/PR**, visando a manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação.

- 5.2.5 Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.
- 5.2.6 Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, subscrito por quem tenha competência em cada uma das empresas. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e da cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital, especialmente as constantes deste subitem 5.2.
- 5.3 Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:
- 5.3.1 Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- 5.3.2 Empresa suspensa de licitar e contratar com a **SEP/PR**;
- 5.3.3 Empresa com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
- 5.3.4 Empresa submetida a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
- 5.3.5 Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, de empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa, que esteja participando desta licitação;
- 5.3.5.1 Caso constatada tal situação, ainda que *a posteriori*, a empresa Licitante será desclassificada, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas no Art. 47 da Lei 12.462/2011;
- 5.3.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;
- 5.3.7 Servidor público ou ocupante de cargo em comissão da **SEP/PR** ou responsável pela licitação;
- 5.3.8 Pessoa física ou jurídica que elaborou, isoladamente ou em consórcio, o projeto básico ou executivo correspondente;
- 5.3.9 Pessoa jurídica da qual o autor do projeto básico ou executivo seja administrador, sócio com mais de 5% (cinco por cento) do capital votante, controlador, gerente, responsável técnico ou subcontratado;

- 5.3.9.1 Para fins do disposto nos subitens 5.3.8 e 5.3.9 deste Edital, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o Licitante ou responsável pelos serviços, fornecimento e obras, incluindo os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários;
- 5.3.10 Empresa cujo sócio tenha vínculo de parentesco com servidor público ou ocupante em cargo de comissão da **SEP/PR**;
- 5.3.11 Sociedades cooperativas, uma vez que a execução dos serviços ora licitados enseja relação de subordinação entre o trabalhador e a empresa que prestará os serviços;
- 5.4 Nenhum Licitante poderá participar desta licitação com mais de uma Proposta de Preço.
- 5.5 No presente procedimento licitatório somente poderá se manifestar, em nome do Licitante, a pessoa por ele credenciado.
- 5.5.1 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um Licitante junto à **SEP/PR**, sob pena de exclusão sumária dos Licitantes representados.
- 5.6 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 5.7 A participação na presente licitação efetivar-se-á mediante a apresentação, até a data, hora e local indicados neste Edital, da Proposta de Preços, endereçada ao Presidente da Comissão.
- 5.8 Os participantes deverão assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

6. DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO

- 6.1 O Licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à Comissão por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

- 6.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa Licitante, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 6.2.1 O Representante Legal do Licitante que não se credenciar perante a Comissão ficará impedido de participar da fase de lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar o Licitante durante a sessão de abertura dos Envelopes da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação relativos a esta licitação.
- 6.2.1.1 Nesse caso, o Licitante ficará excluído de lances verbais, mantido o preço apresentado na sua proposta escrita para efeito de ordenação e apuração da proposta mais vantajosa para a Administração.
- 6.3 Até o dia e horário determinados no subitem 3.1 deste Edital para a realização da licitação, os Licitantes deverão apresentar, obrigatoriamente, **fora** do Envelope I - PROPOSTA DE PREÇOS:
- 6.3.1 Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que não estão incurso em nenhum dos impedimentos elencados no subitem 5.3 deste Edital, conforme **Anexo VIII**- Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação e Inexistência de Fatos Impeditivos de Habilitação;
- 6.3.2 Declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14.12.2006, se for o caso, nos termos do **Anexo XVI**.
- 6.4 O instrumento de credenciamento e as declarações, exigidos neste item 6, serão juntados ao processo da licitação.
- 6.4.1 A falta de data ou assinatura nas declarações elaboradas pelo próprio Licitante poderá ser suprida pelo Representante Legal credenciado na sessão de abertura do Envelope I - Proposta de Preço.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 Da Organização da Proposta de Preço

- 7.1.1 Os documentos da PROPOSTA DE PREÇO exigidos neste Edital e seus Anexos deverão ser apresentados em 1 (uma) via, em 1 (um) ENVELOPE opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu averso:

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

ENVELOPE I - PROPOSTA DE PREÇO

RDC PRESENCIAL Nº 02/2013

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

CNPJ Nº ou documento equivalente

Observação: A SEP não se responsabiliza por envelope que não for entregue diretamente à Comissão de Licitação.

- 7.1.2 Todas as folhas dos documentos inclusos no ENVELOPE I deverão estar rubricadas pelo representante legal do Licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato.
- 7.1.2.1 A eventual falta e/ou duplicidade de numeração ou, ainda, de rubrica nas folhas será suprida pelo representante credenciado ou por membro da Comissão, na sessão de abertura do respectivo ENVELOPE I, nos termos do presente Edital.
- 7.1.3 O ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇO deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:
- 7.1.3.1 Carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇO, assinada, obrigatoriamente, pelo Representante Legal do Licitante, com preços globais em Real, para os serviços e prazo de validade da proposta não inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data de que trata o subitem 3.1 deste Edital conforme **Anexo III**– Carta de Apresentação da Proposta de Proposta de Preço;
- 7.1.3.2 Declaração de Elaboração Independente de Proposta conforme modelo constante do **Anexo IV** – Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- 7.1.3.3 Planilha Orçamentária (**Anexo V**) preenchida e assinada, cujos itens, discriminações, unidades de medição e quantidades não poderão ser alterados pelo Licitante, exceto quando devidamente estabelecido em ERRATA e/ou ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS;
- 7.1.4 O Licitante deverá considerar incluídas nos valores propostos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços. As alíquotas cotadas pelos Licitantes não poderão ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.
- 7.1.5 O Licitante deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução dos serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação.

- 7.1.6 É de inteira responsabilidade do Licitante, obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para a realização do objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.
- 7.1.7 Tendo em vista as definições e obrigações contidas neste Edital e seus Anexos, especialmente no **Anexo XIX** – Minuta de Contrato, o Licitante deverá considerar que a gestão e a fiscalização do Contrato serão exercidas na **SEP/PR**, em Brasília-DF. Todos os custos com deslocamentos para reuniões na **SEP/PR** deverão estar incluídos e não poderão ser objeto de futuros pleitos.
- 7.1.8 No orçamento de referência da **SEP/PR** relativo aos serviços foram consideradas as taxas de BDI de **24,94%** (vinte e quatro, vírgula noventa e quatro por cento) e encargos sociais de **157,52%** (cento e cinquenta e sete vírgula cinquenta e dois por cento) para horistas e **109,60%** (cento e nove vírgula sessenta por cento) para mensalistas, conforme tabela SINAPI.

NOTA 1: Na composição das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) não deverão ser apropriados os percentuais de IRPJ e CSLL, consoante Acórdão 325/2007 – TCU/Plenário;

NOTA 2: O orçamento de referência da **SEP/PR** a que se refere o subitem 7.1.8 deste Edital, foi elaborado com as alíquotas de PIS e COFINS de 0,65% e 3,00%, respectivamente, admitindo-se o Regime Tributário de LUCRO REAL.

- 7.1.9 Nas composições dos preços unitários, o Licitante deverá utilizar 2 (duas) casas decimais para evitar correções futuras na PROPOSTA DE PREÇO.
- 7.1.10 O valor máximo que a **SEP/PR** admite pagar para a execução dos serviços objeto desta licitação é o global por ele estimado e a ser divulgado no encerramento deste certame, nos termos do subitem 10.3 deste Edital, passível de correção na forma do item 15 deste Edital.
- 7.2 Da Abertura e do Julgamento da Proposta de Preço
- 7.2.1 No local, dia e hora definidos no subitem 3.1 deste Edital, a Comissão após ter recebido do representante legal de cada Licitante o documento de seu credenciamento, a declaração de que trata o item 6 deste Edital e o envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇO, procederá ao que se segue:
- 7.2.1.1 Abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇO;

7.2.1.2 Verificação das PROPOSTAS DE PREÇO quanto a eventuais discrepâncias, corrigindo-as da seguinte forma:

- a) Entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) Entre o preço global constante da planilha orçamentária e o constante da carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇO, prevalecerá o primeiro.

7.2.1.3 Ordenamento das PROPOSTAS DE PREÇO por ordem de valor (ordem decrescente de vantajosidade), sendo considerada de maior vantajosidade a proposta de menor valor ofertado para a execução do objeto da licitação em questão.

7.2.1.4 Divulgação dos valores globais indicados em cada PROPOSTA DE PREÇO conforme Carta de Apresentação da Proposta de Preço constante do **Anexo III**;

7.2.2 A Comissão classificará as PROPOSTAS DE PREÇOS de acordo com a ordem de vantajosidade.

7.2.2.1 Será considerada a PROPOSTA DE PREÇOS de maior vantajosidade aquela que apresentar o menor valor nominal ofertado para a execução do objeto da presente licitação.

7.2.3 Serão classificados para a etapa subsequente os Licitantes que apresentarem as 03 (três) melhores propostas iniciando-se, então, a disputa aberta com a apresentação de lances verbais sucessivos, nos termos dos arts. 18 e 19 do Decreto Nº 7.581, de 11 de outubro de 2011.

7.2.4 A Comissão convidará os Licitantes, de forma individual e sucessivamente, a partir do autor da proposta menos vantajosa, a apresentarem lances verbais inferiores à proposta de menor preço.

7.2.4.1 A apresentação de lances de cada Licitante deverá respeitar o intervalo mínimo de 1 % (um por cento) do valor da proposta inicial mais vantajosa.

7.2.4.1.1 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances incidirá tanto em relação aos lances intermediários previstos no subitem 7.2.4.6, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

7.2.4.2 A desistência do Licitante em apresentar lances verbais, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas, exceto no caso de ser o detentor da melhor proposta, hipótese em que poderá apresentar novos lances sempre que esta for coberta, observado o disposto subitem 7.2.4.1 deste Edital.

7.2.4.3 Não será admitida a apresentação de lances intermediários durante a

disputa aberta, exceto na hipótese prevista no item 7.2.4.6.

- 7.2.4.3.1 São considerados lances intermediários aqueles iguais ou superiores ao menor lance já ofertado e inferiores ao último lance dado pelo próprio Licitante.
- 7.2.4.4 Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.
- 7.2.4.5 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o Licitante desistente às sanções previstas neste Edital.
- 7.2.4.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for igual ou superior a 10% (dez por cento), a Comissão reiniciará a disputa aberta para a definição das demais colocações.
- 7.2.4.6.1 Nesta etapa poderão ser apresentados lances intermediários.
- 7.2.5 Nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, considera-se empate aquelas situações em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada.
- 7.2.5.1 Será assegurada a preferência de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte nos casos de empate ficto, previsto no item 7.2.5.
- 7.2.5.2 A preferência e o desempate seguirão o preconizado nos artigos 38 e 39 do Decreto 7.581/2011.
- 7.2.5.3 Caso não haja microempresa ou empresa de pequeno porte, será adotado o procedimento previsto no art. 25 da Lei 12.462/2011.
- 7.2.5.4 Não será utilizado como critério de desempate o desempenho contratual prévio dos Licitantes.
- 7.2.6 Encerrada a fase de lances, a Comissão ordenará todas as PROPOSTAS DE PREÇOS por ordem decrescente de vantajosidade e convocará o Licitante que apresentou a proposta/lance mais vantajoso para elaborar e apresentar, por meio eletrônico, com os respectivos valores adequados ao lance, no prazo de 2 (dois) dias úteis, os seguintes documentos:
- a) Carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇO, assinada, obrigatoriamente, pelo Representante Legal do Licitante, com preços globais em Real, para os serviços e prazo de validade da proposta não inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data de que trata o subitem 3.1 deste Edital conforme **Anexo III**– Carta de Apresentação da Proposta de Proposta de Preço;
 - b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta conforme modelo constante do **Anexo IV** – Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
 - c) Planilha Orçamentária (**Anexo V**) preenchida e assinada, cujos itens, discriminações, unidades de medição e quantidades não poderão ser

- alterados pelo Licitante, exceto quando devidamente estabelecido em ERRATA e/ou ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS;
- c.1) Quando do envio dos documentos originais a esta **SEP/PR**, a Planilha Orçamentária deverá remetida também em CD Rom.
- d) Composições dos Preços Unitários (CPU's) de todos os itens cotados na Planilha Orçamentária, com informações sobre os coeficientes de produtividade e os custos dos insumos de cada um dos serviços.
- d.1) A composição dos preços unitários cotados deverá ser apresentada de forma pormenorizada e detalhada, sem constar serviços subempreitados, consignando os coeficientes de produtividade e os preços de cada elemento constituinte do serviço e não deverá conter vícios ou omissões que resultem em deficiências orçamentárias que venham a indicar a impossibilidade de execução, em face dos custos correntes de materiais, mão-de-obra e equipamentos;
- d.2) As composições de preços unitários não podem ser indicadas mediante expressões "verba ou de unidades genéricas" (Súmula TCU nº 258, Sessão 09.06.2010);
- d.3) Custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto dos serviços, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária, conforme entendimento pacificado do TCU.
- e) Planilhas analíticas das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas e das Taxas de Encargos Sociais, incidentes para os serviços discriminados na Planilha Orçamentária, conforme **Anexo VI** deste Edital.
- f) Cronograma Físico-Financeiro (**Anexo VII**), com periodicidade de 30 (trinta) dias corridos, não se admitindo parcela na forma de pagamento antecipado, observando-se as etapas de serviços e prazos de execução estabelecidos neste Edital e seus Anexos.
- f.1) O cronograma físico-financeiro estará sujeito a ajustes, em função de motivos de interesse da **SEP/PR**, desde que devidamente autuado em processo, contemporâneo à sua ocorrência (Art. 57 da Lei 8.666/93).
- Nota 1 As vias originais dos documentos mencionados neste subitem deverão ser apresentados em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de realização da sessão pública de abertura de propostas e oferta de lances.
- 7.2.6.1 Para efeito de preenchimento da planilha orçamentária o Licitante não poderá:

- a) Cotar os preços unitários e/ou global superiores ao orçamento previamente estimado pela **SEP/PR**, nos termos dos §§ 3º e 4º do art. 8º da Lei nº 12.462/2011;
- b) Cotar preços unitários e/ou global superiores aos parâmetros estabelecidos neste Edital;
- c) Cotar preço inexequível, ressalvado o disposto no subitem 7.2.9 deste Edital.
- d) Deixar de apresentar preço unitário para um ou mais serviços, ou contrariar as disposições do subitem 7.2.9 deste Edital.

7.2.6.2 Nos termos do §3º do art. 43 do Decreto 7.581/11, encerrada a etapa competitiva do Certame, poderão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos ou das etapas ofertados pelo licitante da melhor proposta, para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor.

7.2.7 Após o recebimento dos documentos adequados à proposta mais vantajosa, conforme item 7.2.6 deste Edital e em caso de discrepâncias dos valores ofertados nos documentos elencados no subitem 7.1.3 deste Edital, a Comissão orientará o Licitante a proceder as correções da seguinte forma:

7.2.7.1 Entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

7.2.7.2 No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterado o preço unitário e a quantidade;

7.2.7.3 No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;

7.2.7.4 A PROPOSTA DE PREÇO será ajustada em conformidade com os procedimentos enumerados nas alíneas precedentes para correção de erros, **sem que o procedimento acarrete aumento do preço global da PROPOSTA DE PREÇO.**

7.2.8 A Comissão, reservadamente, verificará a conformidade do preço global da proposta mais vantajosa em relação ao orçamento previamente estimado para a contratação, sua adequação com os requisitos do instrumento convocatório, promovendo a desclassificação, mediante decisão motivada, daquela que:

7.2.8.1 Contenha vícios insanáveis;

7.2.8.2 Não obedeça às especificações técnicas relacionadas no instrumento convocatório;

7.2.8.3 Apresente preços manifestamente inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas no caput do

art. 9º do Decreto 7.581/2011;

- 7.2.8.4 Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela **SEP/PR**;
- 7.2.8.5 Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanáveis;
- 7.2.8.6 Apresentar qualquer oferta de vantagem baseada em proposta das demais Licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 7.2.8.7 Não esteja em conformidade com os requisitos previstos neste Edital.
- 7.2.9 Quanto à inexecutabilidade da proposta:
 - 7.2.9.1 Serão consideradas inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento previamente estimado pela SEP/PR.
 - a.1) Os valores das propostas das Licitantes que participaram da fase de lances são os obtidos após o término dos lances.
 - a.2) Serão consideradas todas as propostas com valores superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento previamente estimado pela **SEP/PR**, independente de sua participação ou não na fase de lances.
 - b) Valor do orçamento previamente estimado pela **SEP/PR**.
 - 7.2.9.2 Caso reste dúvida quanto a exequibilidade de algum item da proposta mais vantajosa, a Comissão promoverá diligência, de forma a conferir ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.
 - a) O Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.
 - b) A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.
- 7.2.10 A economicidade da proposta será aferida com base nos custos globais e unitários, sendo que o valor máximo global da proposta que a **SEP/PR** admite pagar não poderá superar o estimado, com base nos parâmetros previstos no § 3º e § 4º do Art. 8º da Lei nº 12.462/2011, a ser divulgado nos termos do subitem 10.3, passível de correção de acordo com o seguinte critério:

- 7.2.10.1 Para fins de atualização dos valores do orçamento de referência para a data da apresentação das propostas serão observados os critérios estabelecidos na Cláusula Décima Segunda da minuta do contrato (**Anexo XIX** do Edital), referente ao reajuste de preços.
- a) O percentual de atualização do orçamento de referência será calculado até a 2ª (segunda) casa decimal, sem arredondamento. Esse valor resultante será o valor global do orçamento de referência atualizado.
- 7.2.11 Nos termos do § 4º do Art. 42 do Decreto 7.581/2011, para o cálculo do valor da proposta poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles previstos nos §§ 3º e 4º do art. 8º da Lei 12.462/2011, desde que o valor global da proposta e o valor de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro seja igual ou inferior ao valor calculado a partir do sistema de referência utilizado.
- 7.2.11.1 Na hipótese de futuros aditivos ao contrato que envolvam itens com custos unitários superiores aos previstos no orçamento de referência da **SEP/PR**, serão adotados como base os limites referenciais da **SEP/PR**, observadas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 7.2.11.2 Em situações especiais, devidamente comprovadas pelo Licitante em relatório técnico circunstanciado aprovado pela **SEP/PR**, os valores das etapas do cronograma físico-financeiro poderão exceder o limite fixado no subitem 7.2.11 deste Edital, sem prejuízo da negociação de preços para adequação dos valores.
- a) Os relatórios técnicos circunstanciados deverão ser feitos em duas partes, de modo a contemplar tanto o detalhamento dos custos unitários (diretos) quanto o das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) em relação aos respectivos valores estabelecidos no orçamento-base.
- 7.2.12 Caso os valores das etapas previstas no cronograma físico-financeiro permaneçam acima do orçamento base elaborado pela **SEP/PR**, e o relatório técnico circunstanciado não seja acatado pela Comissão, poderá haver nova negociação com o Licitante para adequação dos preços unitários, no mínimo, aos preços do orçamento base elaborados pela **SEP/PR**, sob pena de desclassificação.
- 7.2.12.1 Na hipótese de desclassificação da melhor proposta, na forma do subitem 7.2.12 deste Edital, a negociação poderá ser feita com os demais Licitantes, observada a ordem de classificação final, até a obtenção de uma proposta igual ou inferior ao orçamento estimado.
- 7.2.13 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.
- 7.3 Sendo aceitável a oferta mais bem classificada, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo Licitante que a tiver

formulado, mediante apresentação dos documentos de habilitação de acordo com as exigências estabelecidas no item 8 deste Edital.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os Licitantes serão convocados, na forma do item 3.2 deste Edital, para a sessão de entrega e abertura do ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do Licitante autor da proposta mais bem classificada.

8.2 Os Documentos de Habilitação exigidos neste Edital e seus Anexos deverão ser apresentados pelo Licitante mais bem classificado, na sessão de que trata o item 3.2 deste Edital, em 1 (uma) única via, em envelope opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu averso:

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

ENVELOPE II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RDC PRESENCIAL Nº 02/2013

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

CNPJ Nº ou documento equivalente

8.3 Todos os Documentos de Habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis.

8.3.1 Quando os Documentos de Habilitação forem apresentados em fotocópia, sem autenticação passada por cartório competente, o Licitante deverá apresentar os originais, no horário requerido pela Comissão que os autenticará, se for o caso.

8.3.2 A falta de data ou assinatura nas declarações elaboradas pelo próprio Licitante poderá ser suprida pelo Representante Legal credenciado.

8.4 Todas as folhas dos Documentos de Habilitação deverão estar encadernadas, rubricadas pelo representante legal do Licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato.

8.4.1 A eventual falta e/ou duplicidade de numeração ou ainda de rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado ou por membro da Comissão, na sessão de abertura do respectivo invólucro, nos termos do presente Edital.

8.5 O ENVELOPE II dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

8.5.1 Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação assinada pelo representante legal do Licitante, ou pela líder do consórcio, conforme **Anexo X** – Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação (Modelo);

8.5.2 Documentos relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

- 8.5.2.1 Atos constitutivos, estatutos ou contratos sociais em vigor, com todas as alterações devidamente registradas no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.5.2.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- 8.5.2.3 Declaração de que não lhe foi imposta pena ou sanção administrativa, nos termos do artigo 10 e do artigo 72, inciso XI, c/c o Parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 12/02/1998, conforme **Anexo XI** do Edital;
- 8.5.2.4 Declaração, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da minuta constante do **Anexo XIII** do Edital;
- 8.5.2.5 Compromisso de constituição do Consórcio, conforme indicado no subitem 5.2.1 deste Edital, se for o caso;
- 8.5.2.6 Inscrição no Registro Público de Empresas mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de empresário individual;
- 8.5.2.7 Decreto de Autorização, em caso de Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País;
- 8.5.2.8 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- 8.5.2.9 Comprovante de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade Válido, nos termos do Art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da I.N. IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata. Caso o Licitante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

- 8.5.3 Relativos à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**
 - 8.5.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através de cartão emitido pelo sítio da Secretaria da Receita Federal;
 - 8.5.3.2 Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de

atividade e compatível como o objeto da licitação;

- 8.5.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante a apresentação da Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- 8.5.3.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- 8.5.3.5 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal (certidões negativas de tributos estaduais e municipais) do domicílio ou sede da Licitante ou outra equivalente na forma da lei.
- a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal far-se-á mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos da Negativa, de Débito relativas a Tributos e Contribuição Federal e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, do Ministério da Fazenda;
- b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual far-se-á mediante a apresentação de certidão(ões) do domicílio ou sede da Licitante, expedida(as) pela Secretaria de Fazenda Estadual ou pelo órgão competente, que comprove(m) a regularidade de tributos estaduais (Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou equivalentes), bem como a inexistência de débitos inscritos na Dívida Ativa do Estado;
- c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal far-se-á mediante a apresentação de certidão(ões) do domicílio ou sede da Licitante, expedida(s) pela Secretaria de Fazenda Municipal ou pelo órgão competente, que comprove(m) a regularidade de tributos municipais (Certidão Negativa de Tributos Mobiliários e Imobiliários ou Equivalentes), bem como a inexistência de débitos inscritos na Dívida Ativa do Município.
- 8.5.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, e da Lei 12.440/2011.
- 8.5.3.7 No caso da participação em consórcios, serão exigidas as comprovações da regularidade fiscal e trabalhista de cada uma das empresas participantes do consórcio.
- 8.5.4 Relativos à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
- 8.5.4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três)

meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

8.5.4.2 Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

a.1) publicados em Diário Oficial; ou

a.2) publicados em jornal de grande circulação; ou

a.3) por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante.

b) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

b.1) por cópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante ou em outro órgão equivalente, ou

b.2) por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante.

c) Sociedade criada no exercício em curso:

c.1) cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante.

8.5.4.3 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.5.4.4 Comprovação de boa situação financeira do Licitante, avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL > 1,00

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE > 1,00

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL > 1,00

$$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

- a) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- b) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.
- c) Se for necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

8.5.4.4.1 Os licitantes que apresentarem qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1,00 (um) deverão comprovar possuir patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor de sua proposta de preços, após a fase de lances. A comprovação será feita mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor.

8.5.4.5 Certidão negativa de falência, recuperação judicial, liquidação judicial, execução patrimonial e concordata, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede ou domicílio do Licitante.

8.5.5 Relativos à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA GERAL DO LICITANTE:**

8.5.5.1 Registro da empresa no Sistema CONFEA/CREA;

8.5.5.2 Registro no Sistema CONFEA/CREA do(s) Engenheiro(s) indicado(s) na Equipe Técnica;

8.5.5.3 Relação, conforme disposto no § 6º, do art. 30, da Lei 8.666/93 combinado com o art. 45 do Decreto 7.581/11, dos membros da Equipe Técnica com a indicação nominal e respectiva qualificação de cada membro, com declaração formal de sua disponibilidade para cumprimento do Objeto, na forma do modelo constante do **Anexo XVII**;

8.5.5.4 Atestado de Visita Técnica, emitido pela SUPRG – Superintendência do Porto do Rio Grande (Autoridade Portuária), em nome da empresa Licitante, comprovando que esta tem pleno conhecimento do local e que se inteirou de todas as condições previstas para a prestação dos serviços, ou Declaração de Declínio de Visita Técnica, nos termos do item 2.6 deste Edital.

8.5.6 **CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL - DA EMPRESA:**

8.5.6.1 Atestados de capacidade técnica em nome da Licitante, acompanhados das Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelo CREA, comprovando ter executado, em qualquer tempo, serviços de fiscalização, ou assessoria técnica à fiscalização, ou obras com complexidade e características semelhantes ao objeto desta licitação, referentes aos seguintes serviços:

- a) Execução de estacas em concreto armado submerso, por meio de cravação de camisas tubulares metálicas, em quantidade \geq a 1.700 m;
- b) Fabricação e montagem de peças em concreto armado pré-moldado e execução de concreto armado "in loco" em quantidade \geq 2.900 m³; e,
- c) Pavimentação de área portuária em concreto armado.

8.5.6.1.1 Nos atestados de obras/serviços executados em consórcio serão considerados, para comprovação do quantitativo, os serviços executados pelo Licitante que estejam discriminados separadamente no atestado técnico, para cada participante do consórcio;

8.5.6.1.2 Se as quantidades de serviços não estiverem discriminadas no corpo da certidão/atestado, serão considerados os quantitativos comprovados pelos atestados na proporção da participação do Licitante na composição inicial do consórcio;

8.5.6.1.3 Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, deverá ser juntada à certidão/atestado, cópia do instrumento de constituição do consórcio;

8.5.6.1.4 Será permitido o somatório de atestados para o item;

8.5.6.1.5 Na(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT solicita-se, preferencialmente, que sejam destacadas as informações de interesse para esta licitação;

8.5.6.1.6 Eventuais omissões no conteúdo dos documentos exigidos pelos subitens poderão ser supridas por atestado complementar da pessoa jurídica para a qual foi prestado o serviço, desde que devidamente registrado no CREA, de forma a atender inequivocamente às exigências deste Edital quanto às características que deverão constar. Tal documento deverá ser apresentado no ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.5.6.1.7 Não será aceito atestado de obra inacabada, executada parcialmente ou em andamento.

8.5.7 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL**

8.5.7.1 Comprovação do Licitante possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA onde os serviços foram executados, fazendo-se acompanhar da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, emitidas pelo CREA, comprovando ter executado, em qualquer tempo, serviços de fiscalização, ou assessoria técnica à

fiscalização, ou obras com complexidade e características semelhantes ao objeto desta licitação, referentes aos seguintes serviços:

- a) Execução de estacas em concreto armado submerso, por meio de cravação de camisas tubulares metálicas;
- b) Fabricação e montagem de peças em concreto armado pré-moldado e execução de concreto armado "in loco";
- c) Pavimentação de área portuária em concreto armado.

8.5.7.1.1 A Comissão considerará membro do quadro para efeitos de atendimento dessa exigência o Licitante que apresentar a cópia da carteira de trabalho (CTPS), em que conste o Licitante como **CONTRATANTE**, cópia do contrato social do Licitante em que conste o profissional como sócio, ou cópia do contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum;

8.5.7.1.2 Para a comprovação da capacitação técnico-profissional poderão ser indicados profissionais diferentes para cada tipo de serviço, ou seja, não será exigido que um único profissional possua capacitação referente aos subitens 8.5.7.1."a", "b" e "c";

8.5.7.1.3 É vedada a indicação de um mesmo profissional por mais de um Licitante. Tal fato inabilitará todos os Licitantes envolvidos;

8.5.7.1.4 Na(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT solicita-se, preferencialmente, que sejam destacadas as informações de interesse para esta licitação;

8.5.7.1.5 Não será aceito atestado de obra inacabada, executada parcialmente ou em andamento.

8.5.8 Parte dos documentos que comprovam as regularidades jurídica, fiscal e financeira do Licitante pode ser substituída por comprovação de registro atual válido no SICAF, conforme Instrução Normativa nº 2, de 11.10.2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. O ENVELOPE II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do Licitante optante pelo SICAF deverá conter:

8.5.8.1 Declaração que sua habilitação será verificada pelo SICAF, mediante documento datado e assinado pelo seu representante legal, conforme Modelo do **Anexo XIV** deste Edital;

8.5.8.2 Declaração de Inexistência de Fato Superveniente ao Cadastro no SICAF que impeça a sua habilitação, prevista no § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme Modelo do **Anexo XV**;

8.5.8.3 Os documentos listados nos subitens 8.5.2.3; 8.5.2.4; 8.5.2.5; 8.5.2.6; 8.5.2.7; 8.5.2.8; 8.5.2.9; 8.5.3.6; 8.5.4.4.1, se for o caso; 8.5.5, 8.5.6 e 8.5.7 deste Edital;

8.5.8.4 Os Licitantes que optarem pelo exame de sua condição pelo SICAF terão a sua capacidade econômico-financeira avaliada com base nos dados

- constantes do referido Sistema, conforme exigido no subitem 8.5.4.4, deste Edital.
- 8.5.8.5 Caso a opção seja o exame por consulta ao SICAF, a empresa deverá atender a todas as condições exigidas para o seu cadastramento, até o terceiro dia útil anterior à data da entrega das propostas.
- 8.5.8.6 Para a revalidação/atualização dos documentos inerentes ao cadastramento no SICAF, o prazo da sua efetivação é de 1 (um) dia útil anterior à data de entrega das propostas, na forma do §1º do art. 22 da IN nº 2, de 11.10.2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
- 8.5.8.7 A verificação da habilitação da interessada no SICAF deverá ser procedida pela Comissão mediante a indicação, pelo Licitante, do número do seu Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- 8.5.8.8 Em caso de Consórcio, é facultado a cada consorciado a apresentação da DECLARAÇÃO DE OPÇÃO pela consulta ao SICAF (**Anexo XIV**), que deverá ser assinada pelo Representante Legal do consórcio.
- 8.5.9 Para empresa com enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal será exigida, observando os seguintes procedimentos:
- 8.5.9.1 Caso não esteja inscrita no SICAF ou com cadastro/documentação vencida, deverá apresentar toda documentação exigida no subitem 8.5 deste Edital, mesmo que a documentação apresente alguma restrição.
- 8.5.9.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá no momento que o Licitante for declarado classificado em primeiro lugar (vencedor), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidões negativas.
- 8.5.9.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Regulamento, sendo facultado à **SEP/PR** convocar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinatura do contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.
- 8.5.10 Habilitação dos Licitantes em consórcio:
- 8.5.10.1 Os consorciados deverão apresentar, além dos documentos exigidos no subitem 8.5 deste Edital, o compromisso de constituição do consórcio por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, bem como a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada empresa consorciada pelos atos praticados por qualquer deles, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato dela eventualmente

decorrente, conforme item 5.2.1 deste Edital.

- 8.5.10.2 Para prova de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, cada consorciado deverá apresentar os documentos exigidos nos subitens 8.5.2 e 8.5.3 deste Edital.
- 8.5.10.3 Para fazer prova de qualificação econômico-financeira referente ao subitem 8.5.4 deste Edital, cada uma das consorciadas deverá comprovar possuir os índices contábeis mínimos indicados no referido item.
- 8.5.10.4 Para prova de qualificação técnica, cada consorciado deverá apresentar o documento indicado no subitem 8.5.5.1 deste Edital. Os demais documentos de qualificação técnica de que tratam os subitens 8.5.5, 8.5.6 e 8.5.7 deste Edital poderão ser efetuadas no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas, ou por todas, por meio de somatório dos seus respectivos atestados.
- 8.5.11 Para fins de atendimento às exigências estabelecidas neste Edital, as certidões serão consideradas válidas pelo período especificado nos respectivos documentos. Inexistindo período de vigência, serão consideradas válidas as certidões que tenham sido emitidas nos 3 (três) meses imediatamente anteriores ao dia, mês e ano da entrega das propostas.
- 8.5.12 Em quaisquer das situações estabelecidas no subitem 8.5 deste Edital, caso alguma certidão esteja com prazo vencido, a Comissão poderá fazer consulta por meio eletrônico, para comprovação dessa regularidade, podendo, ainda, o Licitante apresentar cópia autenticada desses documentos, na sessão pertinente.
- 8.5.13 Relativamente à apresentação de cópias e documentos, os Licitantes devem estar cientes de que:
- 8.5.13.1 Serão aceitas somente cópias legíveis.
- 8.5.13.2 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 8.5.13.3 A Comissão reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário, concedendo a seu critério, prazo razoável para a apresentação.
- 8.5.13.4 Para efeito de apresentação dos documentos e certidões, não serão aceitos quaisquer protocolos.
- 8.5.13.5 A Comissão reserva-se o direito de proceder a buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação o Licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Comissão, além de incorrer nas sanções previstas neste Edital.

- 8.5.14 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do Licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:
 - 8.5.14.1 Se o Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - 8.5.14.2 Se o Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
 - 8.5.14.3 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
 - 8.5.14.4 Os atestados de capacidade técnica-operacional poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do Licitante.
- 8.5.15 No local, dia e hora definidos conforme item 3.2 deste Edital, a Comissão, após ter recebido do representante legal do Licitante classificado com a melhor PROPOSTA DE PREÇO, o envelope contendo a documentação de habilitação, procederá ao seguinte:
 - 8.5.15.1 Conferência do credenciamento dos representantes legais mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;
 - 8.5.15.2 Abertura do envelope com os documentos para habilitação do Licitante;
 - 8.5.15.3 Conferência do número de páginas e da existência de rubrica do Licitante em todas as páginas;
 - 8.5.15.4 Rubrica por membros da Comissão e representantes dos Licitantes presentes, se assim o desejarem, nos documentos entregues;
 - 8.5.15.5 Sendo possível, o resultado da Habilitação será divulgado na própria sessão. Do contrário haverá nova sessão pública para divulgação do resultado.
- 8.5.16 Se os Documentos de Habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Comissão inabilitará o Licitante.
 - 8.5.16.1 Havendo inabilitação do primeiro classificado, serão requeridos e avaliados pela Comissão os Documentos de Habilitação do participante subsequente, na ordem de classificação;
 - 8.5.16.2 A partir da data da referida convocação, o Licitante convocado terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação da documentação constante do subitem 8.5 deste Edital, seguindo o rito previsto no item seguinte.
- 8.6 Recebidos os Documentos de Habilitação, a Comissão procederá ao seu julgamento tal como o fez em relação ao Licitante inabilitado, sendo facultado efetuar consulta on line, por meio do CNPJ, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Regularidade Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira do Licitante

no SICAF e nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, podendo inclusive, fazer a consulta via fax ou correio eletrônico, no caso do Sistema apresentar alguma falha.

- 8.7 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o Licitante será declarado o vencedor do certame em sessão pública e, não havendo interposição de recurso, a Comissão encaminhará o processo à Autoridade Superior, que deliberará acerca da adjudicação do objeto ao vencedor, bem como quanto a homologação da licitação, procedendo, posteriormente, a convocação do adjudicatário para assinar o contrato.
- 8.8 A adjudicatária terá o prazo de até 5 (cinco) dias corridos, após formalmente convidada, para assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo constante do **Anexo XIX** deste Edital.
- 8.8.1 O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela **SEP/PR**;
- 8.8.2 Se o adjudicatário não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido, estará sujeito às penalidades previstas neste Edital.
- 8.8.3 Após a Homologação do resultado desta licitação, antes da assinatura do contrato decorrente ou durante a execução deste, poderá ser permitida que o Licitante vencedor ou contratado sofra processo de Fusão, Incorporação ou Cisão, desde que sejam observados pela(s) nova(s) empresa(s) os requisitos de Habilitação previstos no Edital e que sejam mantidas as condições estabelecidas no contrato original, quando já contratado, sendo que, em qualquer uma das hipóteses, a **SEP/PR** deverá ser notificada do processo e deliberará sobre a sua aceitação, ou não, condicionada à análise por parte da Administração quanto à possibilidade de riscos de insucesso, além da comprovação dos requisitos contidos no Edital.
- 8.8.4 Em havendo a cisão, incorporação ou fusão da futura empresa **CONTRATADA**, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada à análise pela **SEP/PR** do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a subrogação contratual.
- 8.8.5 É facultado à **SEP/PR**, quando o Licitante adjudicatário não cumprir as condições deste Edital e seus Anexos, não apresentar a garantia de execução do Contrato, não assinar o Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas:

- 8.8.5.1 Revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei 8.666/1993, Lei 12.462/2011 e no Decreto 7.581/2011.
- 8.8.5.2 Convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas mesmas condições ofertadas pelo Licitante vencedor.
- 8.8.6 Na hipótese de nenhum dos Licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 8.8.5.2 deste Edital, a **SEP/PR** poderá convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas condições ofertada por estas, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos deste Edital.

9. DOS RECURSOS

- 9.1 O Licitante que desejar apresentar recurso em face dos atos de julgamento das propostas ou da habilitação deverá manifestar, imediatamente após o término de cada sessão, a sua intenção de recorrer, mediante manifestação com registro em ata pela Comissão, sob pena de preclusão.
- 9.2 Nos termos do art. 27 da Lei 12.462/2011, este procedimento licitatório terá uma fase recursal única, que se seguirá à habilitação do vencedor. O prazo para apresentação das razões dos recursos é de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da lavratura da ata da seção de julgamento dos Documentos de Habilitação. Os recursos deverão ser motivados.
- 9.3 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e começará imediatamente após o encerramento do prazo recursal, definido no item anterior.
- 9.4 É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.5 O recurso deverá ser dirigido à Comissão, no endereço indicado no subitem 1.2 deste Edital, mediante protocolo, que o encaminhará à instância imediatamente superior, vedada a sua interposição através de qualquer outra forma.
- 9.6 O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.
- 9.7 Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.
- 9.8 Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão disponibilizados no seguinte endereço eletrônico: <http://www.portosdobrasil.gov.br>.
- 9.9 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 O recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não serão conhecidos.

10. DO ENCERRAMENTO

10.1 Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, a Comissão poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

10.2 Exaurida a negociação, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Superior que poderá:

10.2.1 Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;

10.2.2 Anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;

10.2.3 Revogar o procedimento por conveniência e oportunidade; ou

10.2.4 Adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos ao órgão requisitante/interessado para que esse convoque o adjudicatário para assinatura do contrato.

10.3 Encerrada a licitação, a Comissão divulgará no site da **SEP/PR** os atos de adjudicação do objeto, de homologação do certame, bem como os valores do orçamento previamente estimado para a contratação nos termos do *caput* do art. 9º do Decreto 7.581 de 11 de outubro de 2011.

10.3.1 O contrato decorrente da presente licitação não poderá ser firmado com a empresa responsável pela execução da obra a ser fiscalizada e nem com empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico.

10.4 Tais informações serão, também, disponibilizadas para inserção no "Portal da Transparência".

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Os serviços, objeto da presente licitação, serão prestados diretamente pelo Licitante vencedor, que poderá subcontratar parte dele, observadas as exigências previstas no Edital e no Projeto Básico, sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais, cabendo à empresa **CONTRATADA** transmitir ao(s) subcontratado(s) todos os elementos necessários à perfeita execução da(s) parcela(s) dos serviços subcontratados nos termos contratuais, bem como fiscalizar a sua execução.

11.2 É permitida a subcontratação dos serviços relativos à consultoria, topografia, mergulho e batimetria.

11.3 Não poderá haver subcontratação integral dos serviços objeto da presente licitação.

- 11.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 11.5 Nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 10 do Decreto 7.581/2011, a subcontratação não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** perante a Administração Pública quanto à qualidade técnica do serviço prestado. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **SEP/PR** a documentação da Subcontratada que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução dos serviços subcontratados.
- 11.6 Para o efetivo início dos serviços subcontratados, o Licitante vencedor deverá apresentar quadro contendo a relação de funcionários da Subcontratada, designados para a execução dos serviços, inclusive Quadro de Pessoal Técnico, quando for o caso, nos termos do **Documento 2 da Minuta de Contrato (Anexo XIX)** deste Edital).
- 11.7 Durante o período da subcontratação, a(s) subcontratada(s) deverá(ão) manter vigentes as condições iniciais de regularidade fiscal e a declaração nos termos do **Anexo XIII** do Edital.
- 11.8 A substituição pela empresa **CONTRATADA** do(s) eventual(ais) subcontratado(s) dependerá da prévia anuência escrita da **SEP/PR**, devendo a(s) substituta(s) apresentar(em) as mesmas condições legais estabelecidas no Edital e seus Anexos.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1 O prazo para execução total dos serviços é de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de emissão da Ordem de Serviço – O.S. ou documento equivalente.
- 12.2 O prazo estabelecido no subitem anterior admitirá prorrogação, desde que atenda ao disposto no § 1º, do Art. 57, da Lei 8.666/93, mediante celebração de Termo Aditivo e prévia justificativa técnica aceita pela SEP/PR.
- 12.3 A emissão da Ordem de Serviço dependerá da data para o início das obras. Da mesma forma, o prazo para execução total dos serviços poderá ser alterado em função da execução das obras de Modernização do Cais Público do Porto Novo do Porto do Rio Grande – 2ª etapa, objeto da presente fiscalização.
- 12.4 Havendo diminuição no ritmo das obras ou paralisação total dessas, a

CONTRATANTE adotará providências para diminuir ou suprimir a remuneração da CONTRATADA, considerando a mão-de-obra mínima necessária, para que haja justa remuneração dos serviços, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, durante o prazo de vigência do mesmo

13. DO PAGAMENTO

13.1 As regras e condições de pagamento constam da Cláusula Décima da minuta do contrato – **Anexo XIX** deste Edital.

14. DO ORÇAMENTO E DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA

14.1 O valor estimado para a contratação foi calculado conforme os parágrafos 3º e 4º do artigo 8º da Lei 12.462/2011.

14.2 Na elaboração da proposta de preço é necessário que o Licitante apresente o valor global, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena execução dos serviços objeto desta licitação.

15. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

15.1 As regras e condições de reajustamento de preços constam da Cláusula Décima Segunda da minuta do contrato – **Anexo XIX** deste Edital.

16. DA FONTE DE RECURSOS

16.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta de recurso orçamentário proveniente da rubrica Programa de Trabalho 26.784.2074.7L25.0043 – Ampliação do Cais Público do Porto Novo de Rio Grande, no estado do Rio Grande do Sul.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1 Será exigida a prestação de garantia de execução de Cumprimento do Contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total da avença, a ser comprovada no ato de celebração do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

17.2 A garantia poderá ser prestada nas modalidades e condições constantes da Cláusula Oitava da minuta do contrato – **Anexo XIX** deste Edital.

- 17.3 Quando se tratar de consórcio, a garantia poderá ser apresentada integralmente pela empresa líder do consórcio, ou por cada uma das empresas integrantes deste, com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.
- 17.4 O Licitante adjudicatário deverá apresentar o Termo de Compromisso de Execução dos Serviços e de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais, conforme modelo do **Anexo IX** deste Edital, juntamente com o comprovante da Garantia de Execução do Contrato na modalidade escolhida.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

- 18.1 Manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal - CADIN, conforme disposto no Artigo 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002;
- 18.2 É facultado a **SEP/PR**, quando o Licitante adjudicatário não cumprir as condições deste Edital e seus Anexos, não apresentar a garantia de Cumprimento do Contrato, não assinar o Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas:
- 18.2.1 Revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas no Art. 47 da Lei 12.462/2011 e neste Edital;
- 18.2.2 Convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas mesmas condições ofertadas pelo Licitante vencedor.
- 18.2.2.1 Na hipótese de nenhum dos Licitantes aceitar a contratação nos termos do *caput* deste subitem, a **SEP/PR** poderá convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas condições ofertada por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos deste Edital.

19. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 19.1 A fiscalização da execução do objeto desta licitação será efetuada por agente designado pela **SEP/PR**.
- 19.2 A fiscalização de que trata o item anterior não exime nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância das cláusulas contratuais.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1 Ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e Anexos, bem como das demais cominações legais, garantida prévia e fundamentada defesa, o Licitante que:
- 20.1.1 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Contrato, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do Art. 40 e no Art. 41 da Lei 12.462/2011;
 - 20.1.2 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
 - 20.1.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 20.1.4 Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
 - 20.1.5 Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do Contrato;
 - 20.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
 - 20.1.7 Der causa à inexecução total ou parcial do Contrato.
- 20.2 A aplicação da sanção de que trata o subitem 20.1 deste Edital implicará ainda o descredenciamento do Licitante, pelo mesmo prazo, do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
- 20.3 As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, aplicam-se subsidiariamente a esta licitação e ao Contrato decorrente.
- 20.4 O Licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata, em face da imposição das sanções previstas no item 20 deste Edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1 Lavrar-se-ão atas das sessões realizadas que, depois de lidas e aprovadas, serão assinadas pela Comissão e pelos representantes dos Licitantes presentes.
- 21.1.1 Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro dos Licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise dos documentos apresentados e da manifestação da intenção de interposição de recurso(s), se for o caso.
 - 21.1.2 Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

- 21.2 O Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PREÇO submete o Licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
- 21.2.1 No caso de eventual divergência entre o corpo deste Edital e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
- 21.3 O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.
- 21.4 A **SEP/PR** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar *sine die* ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura das PROPOSTAS DE PREÇOS ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou inabilitar qualquer Licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial do Licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.
- 21.5 É facultado à Comissão, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades nos Documentos de Habilitação ou complementar a instrução do processo.
- 21.6 Todas as informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizadas no site da **SEP/PR** no endereço: <http://www.portosdobrasil.gov.br>, no link deste Edital.
- 21.7 Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá o Licitante, independente de comunicação formal da **SEP/PR**, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.
- 21.8 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, a empresa Licitante deve se subordinar ao foro da Justiça Federal de Primeira Instância, com sede na cidade de Brasília, com exclusão de qualquer outro.

Brasília, 30 de outubro de 2013

Antônio Augusto de Lima
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria **SEP/PR** nº 113, de 14.08.2013

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. INTRODUÇÃO E OBJETIVOS

O objetivo deste Projeto Básico é estabelecer as normas e critérios para o processo licitatório, bem como as condições técnicas mínimas a serem observadas na contratação de empresa de Engenharia Civil visando à prestação de serviços de **“Assessoria à FISCALIZAÇÃO das obras de modernização do cais público do Porto Novo do Porto do Rio Grande – RS – 2ª etapa”**, a serem realizadas no Porto de Rio Grande (RS), e todas as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final da obra.

2. ESCOPO DOS SERVIÇOS – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa visando à **“Assessoria à FISCALIZAÇÃO das obras de modernização do cais público do Porto Novo do Porto do Rio Grande – RS – 2ª etapa”**, a serem realizadas no Porto de Rio Grande (RS).

O projeto tem como finalidade modernizar o atual cais público do Porto Novo, oferecendo melhor utilização das suas instalações, possibilitando um aprofundamento dos berços e bacias de evolução de 10 para 14 metros.

A especificação dos serviços consiste na construção de um cais envolvente com 1.125 metros de extensão, em complementação aos 450 metros já executados, avançando 11,20 metros à frente da estrutura existente, composto de infraestrutura e superestrutura em concreto armado e dotado de defensas e cabeços de amarração. Execução de faixa de retroporto com cerca de 10 metros de largura, pavimentada em concreto armado com 25 cm de espessura sobre base estabilizada, com três áreas distintas para estacionamento e manobra de equipamentos portuários móveis sobre pneus.

3. JUSTIFICATIVA PARA A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação da assessoria faz-se necessária para atender as necessidades de fiscalização das obras e serviços, haja vista que a **SEP/PR** não dispõe da equipe técnica e dos equipamentos próprios requeridos para o efetivo exercício da função em tela.

4. REGIME DE EXECUÇÃO

Para a contratação dos serviços de assessoria à fiscalização das obras será adotado o Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC, instituído pela Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011 e regulamentado pelo Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, sendo os serviços executados pelo regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

4.1 Justificativa para utilização do RDC

O objeto desta licitação está incluído nas ações do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), cuja obra que será fiscalizada consta do rol de empreendimento constante do sítio <http://www.pac.gov.br/sobre-o-pac/publicacoesnacionais>, no arquivo denominado Lista de Obras do PAC 2 - 2013, com a denominação de Porto de Rio Grande (RS).

Os serviços de **Assessoria à FISCALIZAÇÃO das obras de modernização do cais público do Porto Novo do Porto do Rio Grande - RS – 2ª etapa**, objeto desta licitação, são imprescindíveis para possibilitar a execução do empreendimento, que consta da lista de ações do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), sendo, portanto, obra que necessita de celeridade na sua implantação.

O Decreto que regulamenta o RDC estabelece um conjunto de princípios a ser seguido pela Administração Pública, a fim de que esta possa definir as condições da disputa e do contrato a ser executado.

Alguns itens foram significativos para escolha da modalidade e incluem:

- Busca por maior simplificação, celeridade, transparência e eficiência nos procedimentos para dispêndio de recursos públicos.
- Aproximar as contratações públicas das sistemáticas utilizadas pelo Setor Privado.
- Compartilhar com a **CONTRATADA** os riscos inerentes a empreendimentos deste porte, que em contratações do tipo Concorrência Pública recaem apenas para a **CONTRATANTE**.
- Diretriz de Governo.
- Eficácia da obra contratada.
- Economicidade

4.2 Justificativa para adoção da forma de execução presencial

Trata-se de serviços de alta complexidade que, no entendimento da **SEP/PR**, se realizado de forma presencial, aumentará as chances de sucesso na obtenção da proposta que melhor atenderá aos interesses da Administração Pública.

5. DEFINIÇÕES/CONSIDERAÇÕES INICIAIS - DOS SERVIÇOS:

5.1 Da Natureza

A assessoria à **FISCALIZAÇÃO** deverá ser executada por empresa de engenharia civil com a habilitação requerida neste edital, para dar o suporte técnico necessário e indispensável à atribuição da **SEP/PR** de fiscalizar as obras pertinentes.

5.2 Da Abrangência

Os serviços de Assessoria, objeto deste Projeto Básico, abrangem:

- a) Verificação da efetividade da gestão da qualidade técnica e ambiental das obras;
- b) Medição e avaliação dos serviços e obras previstos no projeto de engenharia;
- c) Relatórios mensais;
- d) Serviços de consultoria portuária em geral;
- e) Acompanhamento da implantação das medidas de proteção ambiental, previstas no projeto de engenharia; e
- f) Realização do controle geométrico dos serviços executados.

5.3 Das Responsabilidades

A assessoria à **FISCALIZAÇÃO** das obras responderá:

- a) pelos serviços definidos por este edital e projeto básico como sendo de responsabilidade da **CONTRATADA**, entre os quais a execução das medições mensais das obras a serem executadas;
- b) pela verificação da efetividade da gestão da qualidade da(s) construtora(s), em especial pelo conjunto dos controles geométrico e tecnológico;
- c) pela verificação da qualidade da implantação do componente ambiental do projeto de engenharia;
- d) pela eficácia do cumprimento das medidas de redução de acidentes e aumento da segurança de trânsito durante as obras e por aperfeiçoamentos e/ou correções de aspectos inadequados ou insuficientes, porventura, observados "in loco"; e
- e) pelos elementos, dados, informações, registros, análises e conceituações sobre as obras e/ou a(s) construtora(s) que vier(em) a ser apresentada(s) à **FISCALIZAÇÃO** da **SEP/PR**.

5.4 Das Atribuições

- a) Analisar o projeto básico ou executivo e outros documentos relativos à obra a ser supervisionada, com o objetivo de se inteirar de suas características

- técnicas, das soluções de projeto e das condicionantes ambientais e outros aspectos particulares da obra;
- b) Verificar o cronograma de execução da obra constante do projeto e, se for o caso, efetuar a sua re-elaboração, em conjunto com a construtora e a **FISCALIZAÇÃO** da **SEP/PR**;
 - c) Verificar a efetividade do(s) Sistema(s) de Gestão da Qualidade adotado(s) pela construtora;
 - d) Acompanhar a execução de cada etapa da obra contratada e o cumprimento pela construtora das obrigações contratuais; informar tempestivamente à **FISCALIZAÇÃO** da **SEP/PR** a constatação de ocorrências em que caibam o registro e a comunicação formal;
 - e) Elaborar levantamento topográfico e batimétrico de comprovação, para aferição geométrica e acompanhamento da execução dos serviços;
 - Após a realização dos levantamentos/acompanhamentos, a Assessoria à **FISCALIZAÇÃO** deverá produzir relatório completo e conclusivo com base nas informações obtidas, ou ainda quando a **FISCALIZAÇÃO** da **SEP/PR** solicitar;
 - Caso sejam observados desvios em relação às prescrições das normas em vigor, a Assessoria à **FISCALIZAÇÃO** não liberará a execução das etapas seguintes dos trabalhos e informará, incontinenti, à **FISCALIZAÇÃO** da **SEP/PR**, sobre o problema observado e a providência tomada;
 - f) Elaborar e manter atualizado o controle físico-financeiro da obra;
 - g) Efetuar, em modelo específico, as medições mensais das obras executadas pela (s) construtora (s) e submetê-las, com os elementos e dados de campo, às aprovações pela **FISCALIZAÇÃO** da **SEP/PR**;
 - h) Esclarecer dúvidas e prestar as informações de projeto necessárias à completa e adequada execução das obras pela (s) construtora (s);
 - i) Emitir parecer técnico sobre eventuais propostas da construtora, particularmente as referentes às alterações de projeto na fase de execução das obras, ou modificação de prazo;
 - j) Coletar, organizar e manter, à disposição da **FISCALIZAÇÃO** da **SEP/PR**, dados e informações relativas às obras e à(s) empresa (s) construtora (s);
 - k) Efetuar registros, elaborar análises e emitir conceitos relativos às obras e à (s) empresa (s) construtora (s);
 - l) Acompanhar a implantação, no campo, das soluções previstas no projeto de engenharia, independentemente de o projeto ser básico ou executivo. Caso venham a ocorrer situações específicas, em que determinadas soluções de projeto não estejam suficientemente claras, ou com nível de detalhamento tal que impossibilite a sua implementação no campo, a Assessoria à **FISCALIZAÇÃO** deverá elaborar, em parceria com a construtora, o detalhamento pertinente, de forma a possibilitar a execução do serviço em questão;
 - m) Participar, em conjunto com a(s) construtora(s) e/ou a **SEP/PR**, da definição de soluções de questões técnicas ou contratuais das obras em andamento, seja por rotina ou por iniciativa de qualquer das partes envolvidas;

- n) Prestar serviços de consultoria portuária para dirimir questões técnicas e contratuais rotineiras ou por iniciativa da **FISCALIZAÇÃO** da **SEP/PR**;
- o) Propor medidas a serem tomadas para cumprimento dos cronogramas de execução e demais dispositivos contratuais das obras, assim como para a recuperação dos eventuais atrasos que possam surgir durante o andamento das obras;
- p) Manter um sistema de controle de custos e procedimentos para a administração do Contrato;
- q) Avaliar periodicamente as estimativas de custos e quantitativos das obras;
- r) Elaborar registros comparativos, por itens da obra, entre as quantidades previstas e executadas;
- s) Acompanhar a implementação da reabilitação ambiental, quando for o caso, nos seguintes aspectos:
 - implantação de projetos ambientais de áreas específicas;
 - verificação da eficácia de medidas de proteção ambiental adotadas em função de padrões pré-estabelecidos;
 - verificar se está sendo cumprido, nas etapas de execução dos serviços, o atendimento das condicionantes e instruções contidas nas Licenças Ambientais emitida;
 - verificar se o processo de despejo dos sedimentos está sendo realizado dentro da área de disposição final;
 - dar conhecimento à **Fiscalização** sobre ocorrência de quaisquer ações incorretas ou que possam causar riscos ambientais, ou ainda que estejam em desacordo com normas e determinações;
 - manter, no período de execução das obras, entendimento com os órgãos ambientais do Estado e do Município na condução de assuntos de interesse do projeto, quando solicitado e devidamente orientado pela **Fiscalização**.

5.5 Dos Relatórios

A Assessoria à **FISCALIZAÇÃO** deverá elaborar relatório mensal e final, em 2 (duas) vias, com informações técnicas, financeiras e administrativas sobre o andamento da obra, tecendo também comentários sobre:

- a) A efetividade do(s) Sistema(s) de Gestão de Qualidade da(s) construtora(s);
- b) A qualidade das obras de engenharia executadas no período;
- c) O pessoal e equipamentos mobilizados pela(s) construtora(s);
- d) A situação do(s) cronograma(s) físico-financeiro(s) de andamento das obras, mediante a comparação do previsto com o executado;
- e) Segurança ocupacional no canteiro de obras;
- f) A eficácia da sinalização e das medidas de segurança de trânsito durante as obras;

O modelo de relatório mensal de atividades a ser utilizado é o definido no **Documento 1 da Minuta de Contrato - Anexo XIX** deste edital devendo conter, no mínimo, o conteúdo descrito

5.6 Da Equipe Técnica

A Equipe Técnica de **Assessoria à FISCALIZAÇÃO das obras de modernização do cais público do Porto Novo do Porto do Rio Grande - RS – 2ª etapa** deverá ser composta, no mínimo, dos profissionais elencados no **Anexo V – Modelo de Planilha Orçamentária**.

A substituição de integrante da equipe técnica da **CONTRATADA** durante a execução dos serviços dependerá de aquiescência da **CONTRATANTE** quanto ao substituto, presumindo-se esta na falta de manifestação em contrário dentro do prazo de 30 (trinta) dias da ciência da substituição.

5.7 Dos Materiais e Equipamentos

Durante todo o prazo de contrato a Equipe Técnica deverá ter, à sua disposição, os equipamentos previstos no **Anexo V – Modelo de Planilha Orçamentária**.

6. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Nos termos do Anexo V da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30/04/2008, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, a **CONTRATADA** deverá adotar as seguintes providências, quando for o caso:

- a) otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:
 - a.1) racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;
 - a.2) substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
 - a.3) usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
 - a.4) racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada.
 - a.5) realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
 - a.6) treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição;

- b) utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);
- c) fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- d) respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- e) desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais:
 - e.1) pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;
 - e.2) lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;
 - e.3) pneumáticos inservíveis devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, conforme disciplina normativa vigente.

Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a **CONTRATADA** deverá, quando for o caso, efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a) recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005 e legislação correlata;
- b) providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- c) exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

Não são permitidas, à **CONTRATADA**, formas inadequadas de destinação final das pilhas e baterias usadas originárias da contratação, quando for o caso, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, tais como:

- a) lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;

- b) queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;
- c) lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.

A **CONTRATADA** deverá providenciar, quando for o caso, o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.

Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.

Na execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá, quando for o caso, obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

- a) quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução;
- b) a SDO recolhida deve ser reciclada *in loco*, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.
- b.1) quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração.

Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão utilizar, preferencialmente, combustível renovável (etanol, gás natural veicular, biodiesel,

eletricidade, etc.), inclusive mediante tecnologia "flex", nos termos da Lei nº 9.660, de 1998.

Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000 e legislação correlata.

Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e nº 315, de 29/10/2002 e legislação correlata.

Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão ser submetidos periodicamente ao Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso – I/M vigente, mantido pelo órgão estadual ou municipal competente, sendo inspecionados e aprovados quanto aos níveis de emissão de poluentes e ruído, de acordo com os procedimentos e limites estabelecidos pelo CONAMA ou, quando couber, pelo órgão responsável, conforme Resolução CONAMA nº 418, de 25/11/2009, e legislação correlata.

A **CONTRATADA** deverá, quando for o caso, utilizar nas embarcações mobilizadas para utilização no projeto, sempre que técnica e economicamente possível, combustível HFO com índice de enxofre < 4.5%.

A **CONTRATADA** deverá apresentar antes do início dos serviços, o seu plano de emergência em caso de acidentes, a fim de atender o objeto contratual.

A **CONTRATADA** deverá fiscalizar a execução dos programas ambientais de responsabilidade da empresa que estará realizando as obras, previstos nas condicionantes da Licença de Instalação – LI nº 919/2013, **cuja cópia encontra-se anexa a este Projeto Básico.**

A Licença de Instalação nº 919/2013, com validade de quatro anos, foi emitida pelo do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), em 5 de março de 2013, autorizando a Superintendência do Porto do Rio Grande (SUPRG) a iniciar a implantação da segunda etapa da obra de modernização do cais público do Porto Novo do Porto do Rio Grande.

7. DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

Será permitida a participação em consórcio, pois dessa forma amplia-se o número de participantes, inclusive empresas regionais, favorecendo a competitividade.

A possibilidade de formação de consórcios para execução dos serviços garante ampla possibilidade de participação do setor privado, de forma que não se traduz em restrição concorrencial.

Para a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, deverá ser apresentada a comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, sendo a líder, necessariamente empresa de Engenharia no ramo de Construção Civil, atendidas as condições previstas no Art. 51 do Decreto nº 7.581 de 11 de outubro de 2011 e aquelas estabelecidas neste Edital.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

Os serviços, objeto da presente licitação, serão prestados diretamente pelo Licitante vencedor, que poderá subcontratar parte dele, observadas as exigências previstas no Edital e no Projeto Básico, sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais, cabendo à empresa CONTRATADA transmitir ao(s) subcontratado(s) todos os elementos necessários à perfeita execução da(s) parcela(s) dos serviços subcontratados nos termos contratuais, bem como fiscalizar a sua execução.

É permitida a subcontratação dos serviços relativos à consultoria, topografia, mergulho e batimetria.

Não poderá haver subcontratação integral dos serviços objeto da presente licitação.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 10 do Decreto 7.581/2011, a subcontratação não exclui a responsabilidade do CONTRATADO perante a Administração Pública quanto à qualidade técnica do serviço prestado. O CONTRATADO deverá apresentar à **SEP/PR** a documentação do Subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução dos serviços subcontratados.

Para o efetivo início dos serviços subcontratados, o Licitante vencedor deverá apresentar quadro contendo a relação de funcionários do Subcontratado, designados para a execução dos serviços, inclusive Quadro de Pessoal Técnico, quando for o caso, nos termos do Documento 2 da Minuta de Contrato (Anexo XIX deste Edital).

Durante o período da subcontratação, o(s) subcontratado(s) deverá(ão) manter vigentes as condições iniciais de regularidade fiscal e a declaração nos termos do Anexo XIII do Edital.

A substituição pela empresa CONTRATADA do(s) eventual(ais) subcontratado(s) dependerá da prévia anuência escrita da **SEP/PR**, devendo o(s) substituto(s) apresentar(em) as mesmas condições legais estabelecidas no Edital e seus Anexos.

9. DO BENEFÍCIO ME – MICROEMPRESA/EPP – EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ART. 48, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006)

Será assegurada a preferência de contratação a microempresas e empresas de pequeno porte, nos casos de empate ficto, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A Licitante deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos Arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso.

A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a Licitante às sanções previstas no Edital e no Decreto nº 7.581, de 11/10/2011.

Também nos termos da Lei Complementar nº 123, considera-se empate aquelas situações em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada.

A preferência e o desempate seguirão o preconizado nos artigos 38 e 39 do Decreto 7.581/2011.

10. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

Sigiloso, conforme Art. 6º da Lei n. 12.462 de 05 de agosto de 2011 c/c Art. 9º do Decreto n. 7.581/2011.

10.1 Da Justificativa do orçamento estimado

De acordo com o Art. 6º da Lei n. 12.462 de 05 de agosto de 2011 c/c Art. 9º do Decreto n. 7.581/2011, o orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público após o encerramento da licitação, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

O valor estimado para a contratação foi calculado com base no estabelecido nos parágrafos 3º e 4º do artigo 8º da Lei nº 12.462/2011.

10.2 Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta de recurso orçamentário proveniente da rubrica Programa de Trabalho 26.784.2074.7L25.0043 – Ampliação do Cais Público do Porto Novo de Rio Grande, no estado do Rio Grande do Sul.

11. CONDIÇÕES GERAIS DO OBJETO A SER CONTRATADO

A CONTRATADA deverá manter sigilo de todas as informações a que tiver acesso em função da execução do contrato. Nenhum dado, seja obtido diretamente nos levantamentos ou por qualquer outro meio, pode ser levado ao conhecimento de qualquer pessoa estranha a **SEP/PR**, sob pena de sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

O descumprimento da obrigação de sigilo por parte da **CONTRATADA**, revelando informações e dados confidenciais ou facilitando sua revelação, importará em aplicação das penalidades dispostas no Contrato.

A assinatura do contrato implica a aceitação plena das condições estabelecidas neste Projeto Básico. Ao aceitá-las, a **CONTRATADA** assumirá a única e irrecusável responsabilidade pelo correto e completo cumprimento de seus preceitos.

O valor a ser pago pela **SEP/PR** pela execução dos serviços será aquele resultante da aplicação dos preços unitários constantes da planilha de preços da **CONTRATADA**, da quantidade de serviços executados e aceitos pela Fiscalização da **SEP/PR**.

Toda e qualquer despesa com material, transportes, equipamentos, alojamento de pessoal, mão de obra, bem como aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços serão por conta da **CONTRATADA**.

Os serviços a serem executados deverão, quando for o caso, obedecer, rigorosamente, às normas e especificações:

- deste termo;
- da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- da Marinha do Brasil e do Exército Brasileiro;
- internacionais consagradas.

Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente à licitação, dirimindo oportunamente suas dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que não poderão ser alegadas em favor de pretensões de acréscimos dos preços propostos.

Os valores salariais propostos pelo Licitante vencedor deverão coincidir com os efetivamente pagos a título de remuneração dos funcionários prestadores de serviços, sujeitos à conferência pela Fiscalização.

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a **CONTRATADA** cobrar serviços extras ou alterar a composição de seus preços unitários.

Considerar-se-á a **CONTRATADA** como especializada nos serviços objeto da contratação, o que significa que deverá ter computado nos preços unitários ou no BDI propostos todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, contribuições, encargos sociais etc., necessários à completa execução dos serviços.

Após a adjudicação do objeto da licitação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta da **CONTRATADA**, salvo nas hipóteses previstas na legislação, devidamente justificadas e aceitas pela **SEP/PR**.

A qualquer tempo, a Fiscalização da **SEP/PR** poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da **CONTRATADA**, desde que o referido profissional não atenda à qualificação exigida ou prejudique o desenvolvimento do trabalho, faltando com a urbanidade e civilidade.

Todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos causados pela **CONTRATADA** serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade subsidiária ou solidária por parte da **SEP/PR**.

A **CONTRATADA** deverá interromper total ou parcialmente a execução dos serviços sempre que:

- a) assim estiver previsto e determinado no Edital ou no contrato;
- b) for necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos estabelecidos no presente documento; e
- c) a Fiscalização determinar ou autorizar formalmente.

A **CONTRATADA** ficará responsável por lavrar atas expeditas das reuniões pertinentes ao objeto do contrato, realizadas entre as partes envolvidas, incluindo órgãos públicos, empreiteiros, fornecedores e demais interessados no projeto. Uma cópia deverá ser encaminhada, em até 2 (dois) dias úteis à Fiscalização, para aprovação, e deverá fazer parte do relatório mensal.

As normas de segurança constantes deste Termo não desobrigam a **CONTRATADA** do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de imperícia, imprudência ou negligência nas precauções exigidas no trabalho para execução dos serviços.

A **CONTRATADA** deverá tomar todas as providências na proteção ao meio ambiente, no âmbito interno e externo ao local de execução dos serviços, obedecendo às instruções advindas da Fiscalização da **SEP**, além de evitar danos ou aborrecimentos às pessoas ou propriedades privadas ou públicas.

O acompanhamento das atividades dos técnicos da **CONTRATADA** por parte da Fiscalização da **SEP/PR** não exime a responsabilidade técnica da **CONTRATADA** sobre tais atividades, nem caracteriza responsabilidade técnica solidária da **SEP/PR**.

A **CONTRATADA** deverá se comunicar com a Fiscalização da **SEP/PR** por escrito. Caso ocorra comunicação via telefone, ela deve ser confirmada posteriormente por escrito.

A **CONTRATADA** e a Fiscalização da **SEP/PR** manterão, durante o desenvolvimento dos trabalhos, a necessária comunicação para facilitar o acompanhamento e a execução do Contrato, podendo a **SEP/PR** convocar, a qualquer tempo, quantas reuniões forem consideradas necessárias.

As reuniões, a serem realizadas conforme agenda preestabelecida e registradas em atas formalizadas, objetivarão discutir problemas surgidos no desenvolvimento dos trabalhos, sendo que:

- a) A **CONTRATADA** fará exposições complementares e específicas sobre o desenvolvimento dos serviços relativos aos temas previstos, inclusive acerca de suas propostas sobre alternativas envolvidas no prosseguimento dos trabalhos, bem como sobre os seus requerimentos de orientações;
- b) A Fiscalização da **SEP/PR** comunicará à **CONTRATADA** as orientações necessárias ao desenvolvimento dos serviços referentes às matérias contidas na agenda da reunião, preferivelmente no decurso desta ou no prazo estabelecido pela mesma;
- c) Os custos destas reuniões deverão estar previstos no valor total do contrato.

A **CONTRATADA** deverá equipar seu escritório e equipe de campo permitindo ampla comunicação com a **SEP/PR** e informando seu correio eletrônico.

Toda a documentação técnica elaborada pela **CONTRATADA** relativa ao objeto contratual será de propriedade exclusiva da Secretaria de Portos, que dela se utilizará conforme melhor lhe convier.

Todos os dados gerados durante a execução do objeto contratual deverão ser encaminhados mensalmente à **SEP/PR** em meio eletrônico, e impresso quando requeridos pela Fiscalização da SEP.

12. ORÇAMENTO E PREÇOS DE REFERÊNCIA DA PROPOSTA

Na elaboração da Proposta de Preço, o Licitante deverá apresentar o valor global, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena elaboração dos serviços de **“Assessoria à FISCALIZAÇÃO das obras de modernização do cais público do Porto Novo do Porto do Rio Grande – RS – 2ª etapa”**, a serem realizadas no Porto Novo de Rio Grande, e todas as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto desta licitação.

13. CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO DO OBJETO

As medições relativas ao objeto desta licitação constarão de folhas resumo contendo a relação de serviços executados e demais comprovantes exigidos pela FISCALIZAÇÃO da **SEP/PR**, conforme Relatório Mensal de Atividades, cujo conteúdo básico consta do **Documento I da Minuta de Contrato (Anexo XIX)**.

A cada medição deverá ser anexada declaração individual firmada por cada membro da equipe técnica da **CONTRATADA** afirmando, formalmente e sob as penalidades cabíveis, ter participado da execução dos serviços referentes ao período que está sendo medido, conjuntamente com as folhas oficiais de ponto do funcionário. Os técnicos deverão ser os mesmos que atenderam às exigências de atestação da qualificação técnico-profissional da **CONTRATADA** durante o processo licitatório, ou outros que, com autorização expressa da FISCALIZAÇÃO da **SEP/PR**, os tenham substituído na forma deste Edital.

No ato do recebimento do Boletim de Medição e dos relatórios mensal e final, pela **SEP/PR**, deverá ser apresentada, pela **CONTRATADA**, relação nominal dos empregados designados para execução dos serviços, com CPF, cargo, valor do salário mensal, carga horária mensal trabalhada, período trabalhado, valor pago do INSS e do FGTS, Número de Identificação do Trabalhador - NIT, entre outras informações que se fizerem necessárias à verificação do efetivo e tempestivo controle do recolhimento, pela **CONTRATADA**, dos encargos trabalhistas e previdenciários (FGTS e INSS) relacionados aos pagamentos de salários dos trabalhadores alocados no contrato.

14. GARANTIAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O licitante vencedor deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do futuro contrato, a preços iniciais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

No caso de consórcio, a garantia supracitada deverá ser prestada por intermédio da empresa líder.

A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

- a) Carta de Fiança Bancária, conforme minuta constante do Edital (**Anexo XVIII**);
- b) Seguro-Garantia;

c) Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública;

A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela **CONTRATADA** referentes a, dentre outros:

- a) Prejuízos ou danos causados à SEP/PR;
- b) Prejuízos ou danos causados a terceiros pela CONTRATADA;
- c) Toda e qualquer multa contratual;
- d) Débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente contrato, tais como: INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transporte, vales-refeição, verbas rescisórias etc.;
- e) Quaisquer obrigações não cumpridas pela CONTRATADA em relação ao contrato previstas no ordenamento jurídico do país.
- f) Multas aplicadas por órgãos oficiais.

No caso de Carta de Fiança Bancária, esta deverá ser a critério do Licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

Além disso, a Carta de Fiança deverá ser devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinada na Lei nº. 6.015/73, Art. 129 e deverá vir acompanhada de:

- cópia autenticada do estatuto social do banco;
- cópia autenticada da ata da assembleia que elegeu a última diretoria do banco;
- cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco e reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança.

No caso da opção pelo Seguro-Garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da **SEP/PR**, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato.

A Garantia de Execução do Contrato será reajustada anualmente, na mesma data dos reajustamentos contratuais, de acordo com a fórmula:

$$Gt = Gt - 1 \times (1 + IPCAp),$$

Em que: *Gt* é o valor da Garantia de Execução reajustada; *Gt - 1* é o valor da Garantia de Execução em vigor; *IPCAp* é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); acumulado do período compreendido entre o mês do último reajuste e o mês do reajuste em questão.

A Apólice de Seguro-Garantia deverá conter as seguintes disposições adicionais:

- a) Declaração da Seguradora de que conhece e aceita os termos e condições do Contrato e do Edital;
- b) Declaração da Seguradora de que, no âmbito dos valores da apólice, se compromete a pagar pelos prejuízos causados pela Afiançada, bem como multas aplicadas pela **SEP/PR** relacionadas ao Contrato, valores decorrentes de inadimplemento contratual, comprometendo-se a efetuar os pagamentos oriundos

destes títulos quando lhe forem exigidos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento, pelo Banco Fiador, da notificação escrita encaminhada pela **SEP/PR**;

c) Declaração de que o Banco Fiador não admitirá nenhuma objeção ou oposição da Afiançada ou por ela invocada para o fim de se escusar do cumprimento da obrigação assumida perante a **SEP/PR** nos termos desta Carta de Fiança.

No caso de opção pelo Título da Dívida Pública deverá estar acompanhado de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

No caso de opção por Caução em dinheiro, o interessado deverá obrigatoriamente efetuar o depósito na Caixa Econômica Federal (Decreto-Lei nº. 1.737/79 art. 1º, Inciso IV), pelo interessado, em conta de caução vinculada a **SEP/PR**.

Se o valor da garantia for usado, total ou parcialmente, pela **CONTRATANTE**, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da **CONTRATADA**, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da **CONTRATADA** e lavrado o Termo de Recebimento Definitivo da obra objeto da presente fiscalização, a caução garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à **CONTRATANTE**.

A garantia contratual deverá obedecer aos seguintes requisitos:

a) Deverá ser apresentada até a data de assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação.

b) O prazo de vigência da garantia contratual será igual ao período de vigência do contrato acrescido de 6 (seis) meses, devendo ser tempestivamente renovada pela **CONTRATADA** se estendida ou prorrogada a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

c) A garantia contratual só será restituída ou liberada após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do(s) serviço(s).

c.1) Caso a garantia for prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade até a emissão do referido Termo.

c.2) No que se refere à caução, a garantia prestada será liberada ou restituída, da mesma forma que o subitem anterior, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à **CONTRATANTE**.

d) A garantia contratual deverá acompanhar os eventuais ajustes do valor do contrato, devendo ser complementada pela **CONTRATADA** antes da celebração de aditivos contratuais, de modo que corresponda sempre ao percentual pactuado.

A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do Art. 70, da Lei nº. 8.666/93.

A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, inclusive no caso de subcontratação, quando ficará solidariamente responsável com o subcontratado pelo cumprimento dessas obrigações. A inadimplência do **CONTRATADO** ou do subcontratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a **SEP/PR** a responsabilidade sobre o seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras.

No caso de eventual descumprimento contratual e/ou porventura, de conduta ilícita, a fim de se identificar os pressupostos caracterizadores da infração e a precisa extensão da penalidade cabível, as sanções administrativas específicas estão incluídas no Contrato.

15. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços permanecerão válidos por um período de um ano a partir do mês de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS. Após este prazo os preços serão reajustados anualmente, garantindo a atualidade dos preços praticados, evitando defasagens que possam ocasionar o rompimento da equação econômico-financeira, originalmente estabelecida.

Os preços contratuais, em reais, serão reajustados pelo índice nacional de custo de obras portuárias da Fundação Getúlio Vargas – FGV.

O reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 (doze) meses, independentemente da variação para maior ou para menor.

Não se admitirá como encargo financeiro juros, despesas bancárias e ônus semelhantes. Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista deverão ser atualizados financeiramente, desde que a **CONTRATADA** não tenha dado causa ao atraso, conforme o disposto no Art. 1º-F, da Lei n. 9.494, de 10/09/1997, com a redação dada pelo Art. 5º, da Lei 11.960, de 29/06/2009, depois de decorridos 30 dias contados a partir da data do atestado de conformidade e entrega da nota fiscal.

O valor da parcela de reajustamento deverá ser calculado conforme regra definida abaixo:

$$R = V.((Ii-Io)/Io)$$

Em que:

R = o valor do reajustamento procurado;

V = o valor contratual a ser reajustado;

Ii = o índice correspondente ao mês do reajuste;

Io = o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da proposta.

16. PRAZO CONTRATUAL

O prazo para execução total dos serviços é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de emissão da correspondente Ordem de Serviço. O prazo para emissão da Ordem de Serviço dependerá da data para o início das obras. Da mesma forma o prazo para execução total dos serviços poderá ser alterado em função da execução das obras de Modernização do Cais Público do Porto Novo do Porto do Rio Grande – 2ª etapa, objeto da presente fiscalização.

O prazo estabelecido no subitem anterior admitirá prorrogação, desde que atenda ao disposto no § 1º do Art. 57 da Lei 8.666/93, mediante celebração de Termo Aditivo e prévia justificativa técnica aceita pela **SEP/PR**.

Em havendo diminuição no ritmo das obras ou paralisação total dessas, a **CONTRATANTE** adotará providências para diminuir ou suprimir a remuneração da **CONTRATADA**, considerando a mão-de-obra mínima necessária, para que haja justa remuneração dos serviços, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, durante o prazo de vigência do mesmo

ANEXO AO PROJETO BÁSICO

LICENÇA DE INSTALAÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº919/2013

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, nomeado por Decreto de 16 de maio, publicado no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2012, no uso das atribuições que lhe conferem o art.22º, parágrafo único, inciso V do Decreto nº 6.099, de 26 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União de 27 de abril de 2007; **RESOLVE**:

Expedir a presente Licença de Instalação a:

EMPRESA: Superintendência do Porto de Rio Grande - SUPRG
CNPJ: 00.103.920/0003-15
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL/IBAMA: 1965613
ENDEREÇO: Avenida Honório Bicalho, s/nº
CEP: 96201-020 **CIDADE:** Rio Grande **UF:** RS
TELEFONE: (53) 3231-1996 **Fax:** (53) 3231-1857
REGISTRO NO IBAMA: Processo Nº 02023.002079/96-78

Relativa à segunda etapa da obra de modernização do cais do Porto Novo de Rio Grande, no município de Rio Grande/RS. O projeto prevê a construção e modernização de 1.125m de cais, contíguos e no mesmo alinhamento dos 450m implantados na primeira etapa, a pavimentação do retroporto e a aquisição e instalação de equipamentos de movimentação de carga portuária.

Esta Licença de Instalação é válida pelo período de 04 (quatro) anos, a partir desta data, observadas as condições discriminadas neste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes deste licenciamento.

Brasília/DF, 15 MAR 2013

Data da emissão: 15 MAR 2013

VOLNEY ZANARDI JÚNIOR
Presidente do IBAMA

CONTINUAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE VALIDADE DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº919/2013

1. Condições Gerais:

- 1.1. Esta Licença deverá ser publicada em conformidade com a Resolução CONAMA nº 06/1986, sendo que cópias das publicações deverão ser encaminhadas ao IBAMA no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 1.2. O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença, caso ocorra:
 - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - omissão ou falsa descrição de informações relevantes, que subsidiaram a expedição da licença;
 - graves riscos ambientais e de saúde;
- 1.3. Qualquer alteração das especificações do projeto, do escopo dos programas ambientais aprovados ou dos prazos previstos nesta Licença deverá ser precedida de anuência do IBAMA.
- 1.4. Deverá constar no escopo de todo material usado no âmbito dos Programas Ambientais e fixado em local visível, a informação para esclarecimento público de que aquela ação faz parte de condicionante desta Licença exigida pelo IBAMA.
- 1.5. Em caso de acidentes ambientais relacionados às atividades desenvolvidas, deverá ser preenchido o formulário “Comunicado de Acidente Ambiental”, disponível no sítio <http://www.ibama.gov.br/emergencias-ambientais>, e enviado imediatamente para o e-mail emergenciasambientais.sede@ibama.gov.br, com cópia para copah.sede@ibama.gov.br. Caso o acidente provoque impactos ambientais relevantes, que gerem ameaça à vida, ou outros como incêndios, explosões, contaminação de águas superficiais ou subterrâneas ou de áreas ambientalmente sensíveis, o comunicado também deve ser realizado por telefone aos setores:
 - Coordenação Geral de Emergências Ambientais – CGEMA (61) 3316-1070 ou (61) 3316-1662; (61) 9909-4142 ou (61) 9982-7080 – celulares de plantão;
 - Superintendência do IBAMA no Rio Grande do Sul (51) 3225-2144 ou (51) 9263-1036;
 - Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias – COPAH (61) 3316-1392.
- 1.6. No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a ocorrência de qualquer acidente ambiental, deverá ser protocolado na CGEMA e na COPAH o Relatório de Atendimento a Acidentes Ambientais contendo, no mínimo: (i) caracterização da área afetada devidamente georreferenciada, (ii) danos ambientais e/ou à saúde, (iii) descrição detalhada das medidas de intervenção implementadas e a eficiência verificada, (iv) proposta de encaminhamentos a serem adotados com cronograma (investigação confirmatória/detalhada, avaliação de risco, monitoramento, e demais medidas de intervenção e gerenciamento).
- 1.7. Esta Licença não autoriza supressão de vegetação e não exige o empreendedor da obtenção de outras autorizações/licenças junto a outros órgãos, porventura exigíveis.
- 1.8. A renovação desta Licença, caso seja necessária, deverá ser requerida em um prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do término da sua validade, dando publicidade ao requerimento, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 06/1986, sendo que cópias das publicações deverão ser encaminhadas ao Ibama.

 2de3

CONTINUAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE VALIDADE DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº919/2013

2. Condições Específicas:

- 2.1. Antes do início das obras informar os tipos, formas de acondicionamento, locais de armazenamento (com indicação de esquemas e fotos) e locais de destinação final dos resíduos sólidos previstos para serem gerados durante as obras.
- 2.2. Antes do início das obras apresentar as licenças ambientais atualizadas das empresas responsáveis pela coleta e destinação final dos resíduos sólidos a serem gerados nas obras e dos efluentes dos banheiros químicos.
- 2.3. Antes do início das obras apresentar a licença ambiental emitida pela FEPAM para a rampa de lavagem de veículos e máquinas com caixa separadora de água e óleo.
- 2.4. Antes do início das obras apresentar proposta de Programa de Monitoramento de Ruídos de forma objetiva, contendo informações sobre o responsável técnico pela execução, pontos e frequência de monitoramento, seguindo as recomendações da Resolução CONAMA nº 01/1990.
- 2.5. Antes do início das obras apresentar Programa de Educação Ambiental do Porto de Rio Grande com as adequações contidas no presente Parecer.
- 2.6. As obras serão autorizadas após análise do atendimento às informações solicitadas nas condicionantes acima.
- 2.7. Comunicar, por meio de ofício, o início e o fim das obras.
- 2.8. Controlar e gerenciar as emissões de ruídos e material particulado a partir de manutenção frequente de equipamentos e monitoramento da fumaça preta dos veículos, conforme Portaria IBAMA nº 85/96.
- 2.9. Todas as atividades de manutenção e abastecimento de maquinários deverão ser realizadas em locais impermeabilizados, afastados de corpos d'água. A Autoridade Portuária deverá deslocar profissional específico para o acompanhamento dessas atividades e providenciar equipamentos de contenção e recolhimento de óleo para resposta em caso de vazamentos/derramamentos.
- 2.10. Apresentar relatórios semestrais contendo o registro fotográfico e descrição dos procedimentos adotados nas operações de manutenção e abastecimento de maquinários.
- 2.11. Apresentar relatórios semestrais e um relatório final consolidado do Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, Programa de Gerenciamento de Ruídos e Emissões Atmosféricas e Programa de Educação Ambiental, conforme recomendações deste Parecer.

3de3

ANEXO II

PROJETO EXECUTIVO DA OBRA QUE SERÁ FISCALIZADA

OBSERVAÇÃO: O PRESENTE DOCUMENTO ESTÁ DISPONIBILIZADO NO SÍTIO DA **SEP/PR**, LINK CORRESPONDENTE A ESTE EDITAL, CONSTITUÍDO DE 04 (QUATRO) PARTES:

PARTE 1 – DOCUMENTOS TÉCNICOS

- a) Memorial Descritivo
- b) Especificações Técnicas e Metodologia dos Serviços

PARTE 2 – DOCUMENTOS FINANCEIROS

- a) Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro Planilha de Composições de Preços Unitários e Planilha de Encargos Sociais sobre Preços de Mão de Obra. (Item indisponível até finalização da licitação – § 3º e *caput* do Art. 6º da Lei 12.462/2011)
- b) Critérios de Medição dos Serviços
- c) Memória de Quantitativos de Serviços

PARTE 3 – DESENHOS

PARTE 4 - APÊNDICES

ANEXO III

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE

A
SECRETARIA DE PORTOS/PR
RDC PRESENCIAL Nº 02/2013-00

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços de pelo preço global de R\$ _____ (_____), para execução em ____ (____) dias consecutivos, conforme Planilha de Preços anexa. Declaramos que em nossa proposta estão incluídos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a **SEP/PR**.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções do Órgão de Fiscalização da **SEP/PR**, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

Informamos que o prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇOS é de ____ (____) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Foram utilizados em nosso orçamento a Taxa de BDI de ...xx,xx%, Encargos Sociais de ...xx,xx%. O Regime Tributário a que estamos sujeitos é o de (Lucro Real) ou (Lucro Presumido).

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em __/__/____, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, como representante desta Empresa.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local e data

Assinatura do Responsável ou Representante Legal da empresa

Nome, Cargo e nº da identidade

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE

SECRETARIA DE PORTOS/PR
RDC PRESENCIAL Nº 02/2013

Prezados Senhores,

_____ [identificação completa do representante do Licitante], como representante devidamente constituído da empresa _____ [identificação completa do Licitante] (doravante denominado Licitante), para fins do disposto na alínea xx do subitem xx do Edital do RDC em referência, declara, sob as penas da lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao RDC em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao RDC referenciado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao RDC em referência, quanto a participar ou não da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao RDC referenciado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da SECRETARIA DE PORTOS/PR antes da abertura oficial das propostas; e

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Atenciosamente,

Local e data

Assinatura do Responsável ou Representante Legal da empresa

Nome, Cargo e nº da identidade

ANEXO V
- MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA DE PORTOS / PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA						
ASSESSORIA À FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DE MODERNIZAÇÃO DO CAIS DO PORTO NOVO DO PORTO DO RIO GRANDE / RS - 2ª ETAPA						
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
EMPRESA:						
Data base:						(R\$1,00)
Item	Descrição	Índice Reajuste	unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1.	MOBILIZAÇÃO/ DESMOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO					
1.1	CASA PARA ENGENHEIRO	J	mês	24		
1.2	MOBILIÁRIO PARA CASA DE ENGENHEIRO	J	mês	24		
1.3	ALOJAMENTOS PARA PESSOAL	J	mês	24		
1.4	MOBILIÁRIO PARA ALOJAMENTO DE PESSOAL	J	mês	24		
1.5	ESCRITÓRIO	J	mês	24		
1.6	MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO	J	mês	24		
	SUBTOTAL - ITEM 1					
2.	INFRAESTRUTURA					
2.1	SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA	J	mês	24		
2.2	SERVIÇOS FAX, TEL. MÓVEL E RÁDIO	J	mês	24		
2.3	CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA	J	mês	24		
2.4	CONSUMO DE ÁGUA	J	mês	24		
2.5	ACESSO À INTERNET	J	mês	24		
	SUBTOTAL - ITEM 2					
3.	EQUIPE TÉCNICA					
3.1	Nível Superior					
3.1.1	CONSULTOR	J	homem x hora	1.920		
3.1.2	ENGENHEIRO SENIOR (RESIDENTE / GERÊNCIA)	J	mês	24		
3.1.3	ENGENHEIRO SUPERVISOR (COORDENAÇÃO)	J	mês	24		
3.1.4	ENGENHEIRO PLENO (INSPEÇÃO DE CAMPO)	J	mês	24		
3.1.5	ENGENHEIRO JUNIOR (AUXILIAR DE ENGENHARIA)	J	mês	24		
3.2	Nível Administrativo					
3.2.1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	J	mês	24		
3.2.2	AUXILAR DE SERVIÇOS GERAIS	J	mês	24		
3.2.3	SECRETÁRIA / TELEFONISTA	J	mês	24		
3.2.4	MOTORISTA	J	mês	48		
3.3	Nível Técnico					
3.3.1	TÉCNICO AMBIENTAL	J	mês	24		
3.3.2	TOPOGRAFO	J	mês	24		
3.3.3	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	J	mês	24		
3.3.4	LABORATORISTA (SOLO)	J	mês	6		
3.3.5	LABORATORISTA (CONCRETO)	J	mês	24		
3.3.6	TÉCNICO EM BATIMETRIA	J	mês	15		
3.3.7	SUPERVISOR DE MERGULHO	J	mês	15		
3.3.8	EQUIPE DE MERGULHO	J	mês	15		
	SUBTOTAL - ITEM 3					

4.	EQUIPAMENTOS			
4.1	EQUIPAMENTO DE TOPOGRAFIA	J	mês	24
4.2	EQUIPAMENTO DE MERGULHO INDIVIDUAL	J	mês	15
4.3	ECOBATÍMETRO	J	mês	15
4.4	EMBARCAÇÃO DE 125Hp	J	h	960
4.5	VEÍCULO TIPO FURGÃO	J	mês	24
4.6	VEÍCULO SEDAN - 101 A 115 cv - FISCALIZAÇÃO	J	mês	24
	SUBTOTAL - ITEM 4			
5.	MATERIAL E DESPESAS OPERACIONAIS			
5.1	MICROCOMPUTADOR 4 Gb	J	mês	240
5.2	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DIGITAL	J	mês	72
5.3	MATERIAL DE CONSUMO	J	mês	24
5.4	PASSAGENS AÉREAS	J	un.	48
5.5	DIÁRIAS	J	un.	96
5.6	SERVIÇOS DIVERSOS (FORNECIMENTO DE CRACHÁS)	J	un.	25
5.7	SERVIÇOS GRÁFICOS	J	mês	24
5.8	ART - CREA	J	un.	1
	SUBTOTAL - ITEM 5			
TOTAL GERAL				
O índice de Reajuste na tabela acima foi extraído da <i>Tabela de Índices de Reajustamentos de Obras Portuárias da Fundação Getúlio Vargas</i> , refere-se a : J=Consultoria				

Local e data

Assinatura do Responsável ou Representante Legal da empresa

Nome, Cargo e nº da identidade

ANEXO VI

MODELO DE PLANILHAS ANALÍTICAS DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI E DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRAS DE MODERNIZAÇÃO DO CAIS PÚBLICO DO PORTO NOVO DO PORTO DO RIO GRANDE – RS – 2ª ETAPA		
COMPOSIÇÃO DO BDI OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA		
Grupo A		PERCENTAGEM
A-1	Administração Central	
A-2	Risco	
A-3	Garantia	
	Total A	
Grupo B		
B-1	Lucro Bruto	
	Total B	
Grupo C		
C-1	ISSQN	
C-2	PIS	
C-3	COFINS	
	Total C	
	TOTAL	

Fórmula para o cálculo do BDI:

$$BDI = \left\{ \left[\frac{(1 + A) \times (1 + B)}{(1 - C)} \right] - 1 \right\} \times 100$$

Obs: Grupos A e B – taxas aplicadas sobre o custo do serviço.

Grupo C - taxas aplicadas sobre o valor de venda do serviço.

1. A alíquota do ISSQN é determinada pela “Relação de Serviço” do município onde se prestará, conforme art. 1º e art. 8º da Lei Complementar nº 116/2001.
2. No caso de lucro presumido o PIS e a COFINS serão limitados a 0,65% e 3,00%, respectivamente, na forma definida na Lei 10.833/93.
3. O valor referencial máximo para o percentual do BDI para serviços de assessoria admitido pela SEP/PR é de 24,94%.

ASSESSORIA À FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DE MODERNIZAÇÃO DO CAIS PÚBLICO DO PORTO NOVO DO PORTO DO RIO GRANDE / RS - 2ª ETAPA		
COMPOSIÇÃO DA TRDE – TAXA DE RESSARCIMENTO DE DESPESAS E ENCARGOS PARA PASSAGENS E DIÁRIAS		
Grupo A		Percentual
A-1	Despesas Administrativas	
	TOTAL A	
Grupo B		
B-1	ISSQN	
B-2	PIS	
B-3	COFINS	
	TOTAL B	
	TOTAL	

Fórmula para o cálculo da TRDE:

$$BDI = \left\{ \left[\frac{(1 + A)}{(1 - B)} \right] - 1 \right\} \times 100$$

Obs: Grupo A – taxas aplicada sobre o custo do serviço.

Grupo B - taxas aplicadas sobre o valor de venda do serviço.

1. A alíquota do ISSQN é determinada pela “Relação de Serviço” do município onde se prestará, conforme art. 1º e art. 8º da Lei Complementar nº 116/2001.
2. No caso de lucro presumido o PIS e a COFINS serão limitados a 0,65% e 3,00%, respectivamente, na forma definida na Lei 10.833/93.
3. O valor referencial máximo para o percentual do TRDE para serviços de ressarcimento admitido pela SEP/PR é de 16,40%.

**ASSESSORIA À FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DE MODERNIZAÇÃO DO CAIS PÚBLICO
DO PORTO NOVO DO PORTO DO RIO GRANDE / RS - 2ª ETAPA**

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO-DE-OBRA

HORISTA e MENSALISTA

UF: Rio Grande do Sul

Vigência a partir de:

CÓD.	DESCRIÇÃO	PERCENTAGEM	
		HORISTA	MENSALISTA
	GRUPO A		
A1	INSS		
A2	SESI		
A3	SENAI		
A4	INCRA		
A5	SEBRAE		
A6	Salário Educação		
A7	Seguro Contra Acidentes Trabalho		
A8	FGTS		
A9	SECONCI		
A	Total dos Encargos Sociais Básicos		
	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado		
B2	Feriados		
B3	Férias		
B4	Aviso Prévio Trabalhado		
B5	Auxílio-Enfermidade		
B6	13º Salário		
B7	Aviso Prévio Indenizado		
B8	Licença Paternidade		
B9	Ausências Abonadas		
B	Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A		
	GRUPO C		
C1	Depósito Rescisão Sem Justa Causa		
C2	Adicional de Aviso Prévio		
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A		
	GRUPO D		
D1	Vale Transporte		
D2	EPI-Equipamento de Proteção Individual		
D	Total dos Encargos Sociais Complementares		
	GRUPO E		
E1	Reincidência de A sobre B		
E	Total das Taxas incidências e reincidências		
	TOTAL (A+B+C+D+E)		

Obs: Utilizar duas casas decimais.

Local e data

Assinatura do Responsável ou Representante Legal da empresa

Nome, Cargo e nº da identidade

ANEXO VII
MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

SECRETARIA DE PORTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA RDC PRESENCIAL SEP/PR Nº 02/2013

3,00 EQUIPE TÉCNICA				
3.1	Nível Superior			
3.1.1	CONSULTOR	J	homem x hora	1.920,00
3.1.2	ENGENHEIRO SENIOR (RESIDENTE/ GERENCIA)	J	mês	24,00
3.1.3	ENGENHEIRO SUPERVISOR (COORDENAÇÃO)	J	mês	24,00
3.1.4	ENGENHEIRO PLENO (INSPEÇÃO DE CAMPO)	J	mês	24,00
3.1.5	ENGENHEIRO JUNIOR (AUX. DE ENGENHARIA)	J	mês	24,00
3.2	Nível Administrativo			
3.2.1	AUXILIAR ADMINSTRATIVO	J	mês	24,00
3.2.2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	J	mês	24,00
3.2.3	SECRETÁRIA / TELEFONISTA	J	mês	24,00
3.2.4	MOTORISTA	J	mês	48,00
3.3	Nível Técnico			
3.3.1	TÉCNICO AMBIENTAL	J	mês	24,00
3.3.2	TOPOGRAFO	J	mês	24,00
3.3.3	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	J	mês	24,00
3.3.4	LABORATORISTA (SOLO)	J	mês	6,00
3.3.5	LABORATORISTA (CONCRETO)	J	mês	24,00
3.3.6	TÉCNICO EM BATIMETRIA	J	mês	15,00
3.3.7	SUPERVISOR DE MERGULHO	J	mês	15,00
3.3.8	EQUIPE DE MERGULHO	J	mês	15,00
	SUBTOTAL- ITEM 3			

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE

A

SECRETARIA DE PORTOS/PR
RDC PRESENCIAL Nº 02/2013

_____ (Razão Social do Licitante) _____ (CNPJ Nº), sediada no (a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei:

- I) que cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório referenciado;
- II) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara, ainda, sob as penas da lei, em especial do Art. 36 da Lei 12.462/2011, que nossos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na **SEP/PR**, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no subitem 5.3 do Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local e data

Assinatura do Responsável ou Representante Legal da empresa

Nome, Cargo e nº da identidade

ANEXO IX

TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS (MODELO)

PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE

RDC PRESENCIAL Nº 02/2013-00

Em conformidade com o disposto no Edital, declaramos que executaremos os serviços objeto desta licitação a serviço da [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE], inscrita no CNPJ / MF sob o nº.....

Outrossim, declaramos que, em obediência ao art. 111 da Lei n.º 8.666/93, cedemos à **SEP/PR**, por este Instrumento, sem qualquer ônus adicional, todos os direitos autorais de natureza patrimonial referentes aos serviços que viermos a realizar no âmbito do contrato decorrente desta licitação, incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, desde que, na divulgação, conste o crédito aos profissionais responsáveis pela elaboração dos mesmos.

Declaramos, também, estarmos de acordo com as seguintes prerrogativas da **SEP/PR** em relação aos citados serviços:

1 – A **SEP/PR** poderá proceder quaisquer alterações que considerar necessárias, a seu exclusivo critério, nos nossos planos ou projetos, a qualquer tempo, sem ônus adicional, independentemente de autorização específica, na forma prevista no art. 29 da Lei nº 9.610/1998 c/c art. 18 da Lei nº 5.194/1966 e art. 16 da Lei nº 12.378/2010.

2 – A **SEP/PR** poderá indicar ou anunciar o nome dos autores dos planos ou projetos da forma que considerar mais adequada, na divulgação do empreendimento ou dos planos ou projetos, em cada evento deste tipo, ou mesmo não indicá-los ou anunciá-los se houver limitação de espaço ou tempo na mídia de divulgação, inclusive nas hipóteses de alteração dos planos ou projetos e de elaboração de planos ou projetos derivados – estes, conforme conceito da Lei nº 9.610/1998, art. 5º, inc. VIII, alínea “g” .

3 – A **SEP/PR** poderá reutilizar os planos ou projetos originais para outras áreas ou localidades além daquela para a qual foram originalmente feitos, com as adaptações técnicas que considerar necessárias, sendo que a **SEP/PR** não nos remunerará por essa reutilização.

Declaramos ainda, que faremos constar em todos os documentos que venham a compor os planos ou projetos, ou em parte deles, a critério da **SEP/PR**:

a. o teor da cessão de direitos autorais e autorizações desta cláusula e, com destaque, a inscrição “PROPRIEDADE DA **SEP/PR**; e

b. se for o caso, os nomes de títulos e registros profissionais dos autores dos estudos anteriores aos planos ou projetos objeto do contrato, se tais estudos definirem a

concepção dos trabalhos a serem feitos pela **CONTRATADA**, sejam tais autores empregados da **SEP/PR** ou não

Finalmente, comprometemo-nos a não fazer o aproveitamento substancial dos nossos projetos em outros projetos que venhamos a elaborar, de modo a preservar a originalidade das obras.

Local e data

Assinatura do Responsável ou Representante Legal da empresa

Nome, Cargo e nº da identidade

ANEXO X

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE

À
SECRETARIA DE PORTOS
Ref.: RDC PRESENCIAL Nº 02/2013

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V.Sas. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

(DESCREVER OS DOCUMENTOS)

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em ___/___/____, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, Fone (____) _____, Fax (____) _____, E-mail _____ como representante desta Empresa.

Atenciosamente,

Local e data

Assinatura do Responsável ou Representante Legal da empresa

Nome, Cargo e nº da identidade

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

À
SECRETARIA DE PORTOS
Ref.: RDC PRESENCIAL Nº 02/2013

EDITAL DE LICITAÇÃO - RDC PRESENCIAL Nº 02/2013

[Empresa] _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não lhe foi imposta pena de interdição temporária de direito, a que se refere o art. 10 da Lei nº 9.605, de 12/02/1998, e nem sanção administrativa restritiva de direito, conforme previsto no artigo 72, inciso XI, c/c o Parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 12/02/1998.

Local e data

Assinatura do Responsável ou Representante Legal da empresa

Nome, Cargo e nº da identidade

ANEXO XII

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (visita não obrigatória)

Ao
Presidente da Comissão de Licitação

.....

Ref.: Edital de Licitação **SEP/PR** nº 02/2013

A [Autoridade Portuária] _____, CNPJ nº _____
_____, neste ato representada por [nome do representante], abaixo
assinado, ATESTA que o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ representante da [Empresa] _____, visitou
nesta data o local dos serviços objeto da licitação em epígrafe, tomando conhecimento
da Licença de Instalação nº 919/2013, emitida pelo IBAMA, em 15.03.2013, de todas as
suas particularidades e características ambientais, condições hidrológicas e climáticas
que possam afetar a sua execução, bem como de locais de pedreiras, canteiros de
obras, embarcadouro e ponto de atracação existentes, conhecendo, assim, eventuais
dificuldades e nível de complexidade para a execução dos serviços.

Local e Data

Assinatura do representante da Administração do Porto
Nome, Cargo e Nº da Identidade

Assinatura do Responsável ou Representante Legal da empresa
Nome, Cargo e Nº da Identidade

ANEXO XIII

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO
DA EMPRESA**

À
SECRETARIA DE PORTOS
Ref.: RDC PRESENCIAL Nº 02/2013

....., inscrita no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de
21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade
com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e data

Assinatura do Responsável ou Representante Legal da empresa

Nome, Cargo e nº da identidade

ANEXO XIV

MINUTA DE OPÇÃO PELA CONSULTA DA HABILITAÇÃO PARCIAL PELO SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE SERVIÇOS GERAIS - SICAF

À
SECRETARIA DE PORTOS
Ref.: RDC PRESENCIAL N° 02/2013

[Empresa]_____, neste ato representada por [nome do responsável ou representante legal] _____, abaixo assinado, DECLARA que a verificação da sua habilitação parcial será realizada por consulta *on line* ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE SERVIÇOS GERAIS - SICAF.

Local e data

Assinatura do Responsável ou Representante Legal da empresa

Nome, Cargo e n° da identidade

ANEXO XV

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
(SICAF)

À
SECRETARIA DE PORTOS
Ref.: RDC PRESENCIAL Nº 02/2013

[Empresa] _____, neste ato representada por [nome do responsável ou representante legal] _____, abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que após o seu cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Serviços Gerais - SICAF não subsistem fatos supervenientes que a impeçam de participar da presente licitação (**art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93**).

Local e data

Assinatura do Responsável ou Representante Legal da empresa
Nome, Cargo e nº da identidade

ANEXO XVI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

LOCAL E DATA

À SECRETARIA DE PORTOS – SEP/PR

EDITAL DE LICITAÇÃO - RDC PRESENCIAL Nº 02/2013

[Empresa] _____, neste ato representada por [nome do responsável ou representante legal] _____, abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que para fins de participação na licitação cumpre os requisitos legais para a qualificação como (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 6.204, de 05.09.2007, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar.

DECLARA, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e que **(está regularmente inscrita) ou (não está inscrita)** no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL. **[OBS.: UTILIZAR APENAS UMA DAS OPÇÕES DESTACADAS ENTRE PARÊNTESES, CONFORME O CASO. – RETIRAR ESTA OBSERVAÇÃO QUANDO DA CONFECÇÃO DA DECLARAÇÃO]**

Local e data

Assinatura do Responsável ou Representante Legal da empresa

Nome, Cargo e nº da identidade

ANEXO XVII

QUADRO - RELAÇÃO E VINCULAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

RELAÇÃO E VINCULAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA					
NOME DO PROFISSIONAL	CPF	FORMAÇÃO / CONSELHO DE CLASSE	ASSINATURA DO PROFISSIONAL	CÓDIGOS	
				VINCULAÇÃO (I)	REGIME (II)
CÓDIGOS					
Vinculação (I)		Regime (II)			
1 – Acionista		I – Tempo Integral com dedicação exclusiva			
2 – Sócio		II – Tempo Integral			
3 – Empregado CLT		III – Tempo Parcial			
4 – Autônomo		IV – Outros (especificar)			
5 – Compromisso Futuro					
6 - Diretor					
Data	Nome da Empresa		Identificação, qualificação e assinatura		

ANEXO XVIII

CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA – GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO
(MODELO PARA O CASO DE ESCOLHA DA MODALIDADE FIANÇA BANCÁRIA)

PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE

À SECRETARIA DE PORTOS/PR

Pela presente Carta de Fiança, o Banco....., com sede CNPJ/MF nº, por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante a SECRETARIA DE PORTOS/PR com sede em Brasília, Distrito Federal, CNPJ/MF nº ..., em caráter irrevogável e irretratável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia aos benefícios estatuídos nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro, da firma com sede, CNPJ/MF nº, da importância de R\$, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato decorrente da RDC Nº ____/____-____. A presente fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa Afiançada, das obrigações estipuladas no Contrato antes referido, celebrado, por nossa Afiançada e a SECRETARIA DE PORTOS/PR.

Por força da presente fiança e em consonância com o Contrato acima indicado, obriga-se este Banco a pagar a **SEP/PR** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança.

Esta Carta de Fiança, vigorará pelo prazo de ____ (____) meses corridos, ou até a extinção de todas as obrigações assumidas por nossa Afiançada mediante o referido Contrato.

Nenhuma objeção ou oposição da nossa Afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este Instrumento perante a SECRETARIA DE PORTOS/PR.

Obriga-se este Banco, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese da SECRETARIA DE PORTOS se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente garantia.

Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

A presente fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

..... (.....), dede 200....

(seguem-se as assinaturas autorizadas, com firmas reconhecidas)

ANEXO XIX

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 00045.000681/2013-12

CONTRATO SEP/PR Nº xxxxx/201x

CONTRATO DE ASSESSORIA À FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DE MODERNIZAÇÃO DO CAIS PÚBLICO DO PORTO NOVO – 2ª. ETAPA, LOCALIZADO EM RIO GRANDE (RS), QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE PORTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA **XXXX**

A UNIÃO, por intermédio da **SECRETARIA DE PORTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA – SEP/PR**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 08.855.874/0001-32**, com sede na SCN, Quadra 04, Bloco B, Centro Empresarial VARIG, Pétala “C”, Sala 103, CEP 70714-900, Brasília - DF, neste ato representada pelo Ministro de Estado da Secretaria de Portos da Presidência da República - **SEP/PR**, Senhor (nome e cargo da autoridade), portador da cédula de identidade nº xxxxxx, inscrito no CPF/MF nº xxxxx, com domicílio legal na sede da **SEP/PR**, nomeado pelo Decreto xxxxxx, de xxxx, publicado em xxx no D.O.U, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresainscrita no CNPJ/MF sob o nº ..., com sede à ..., doravante denominado Contratado, neste ato representado por seu Diretor, o Senhor ..., nacionalidade, portador da cédula de identidade RG nº ..., inscrito no CPF/MF nº ..., residente e domiciliado na rua XXX, município de XXX/UF; tendo em vista o contido no processo nº 00045.000681/2013-12, referente ao Regime Diferenciado de Contratações Públicas - Edital **SEP/PR** nº XX/..., homologado em ..., firmam o presente CONTRATO, o qual sujeita as partes às normas disciplinadas na Lei nº 12.462/11, na Lei nº 8.666/93, quando expressamente autorizado pelo primeiro diploma legal, Decreto nº 7.581/2011, às regras estabelecidas no Edital que o originou e, ainda, às seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O contrato tem por objeto a ASSESSORIA À FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DE MODERNIZAÇÃO DO CAIS PÚBLICO DO PORTO NOVO – 2ª. ETAPA, LOCALIZADO EM RIO GRANDE/RS.

- a. Devem ser atendidas as especificações técnicas e condições do Edital e Anexos do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - Edital **SEP/PR** nº **02/2013**, e a Proposta que apresentou, visando atender às necessidades da **SEP/PR**,

conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Executivo, no Edital e seus anexos.

- b. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital de **RDC PRESENCIAL nº. 02/2013**, com seus Anexos e a Proposta da **CONTRATADA**, ficando a mesma obrigada a atender todas as exigências e obrigações definidas nos citados documentos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços objeto deste Contrato serão executados pelo regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A fiscalização será efetuada no local de execução da obra de modernização do Cais Público do Porto Novo do Porto de Rio Grande, situado na Avenida Honório Bicalho, s/nº, município de Rio Grande (RS).

- a. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente.

3.2. A execução contratual obedecerá ao cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, não se aplicando, a partir da assinatura do contrato e para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços e das obras, tais como:

- a. Salários.
- b. Seguros de acidente.
- c. Taxas, impostos e contribuições.
- d. Indenizações.
- e. Vales-refeição.
- f. Vales-transporte.
- g. Fornecimento de EPI a todos os empregados da **CONTRATADA** e da subcontratada, quando ocorrer.
- h. Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.

- 4.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Autoridade Portuária, independente de qualquer vínculo empregatício com o órgão.
- 4.3. Manter seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Autoridade Portuária.
- 4.4. Responder pelos danos causados diretamente à **SEP/PR** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da obra, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em face da fiscalização exercida pela **SEP/PR**.
- 4.5. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da **SEP/PR** ou da Autoridade Portuária, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução da obra.
- 4.6. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados na obra e serviços contratados.
- 4.7. Assumir inteira e total responsabilidade pela execução dos serviços.
- 4.8. Verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para a execução dos serviços.
- 4.9. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à CONTRATADA formular imediata comunicação escrita à Fiscalização da **SEP/PR**, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento da obra fiscalizada.
- 4.10. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência pela **CONTRATADA**, ou no prazo para tanto estabelecido pela Fiscalização da **SEP/PR**.
- 4.11. Prestar a garantia em relação aos serviços, exigida no Edital que rege o presente contrato.
- 4.12. Permitir, ao fiscal e àqueles a quem a **SEP/PR** formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo executados os serviços relacionados com o objeto.
- 4.13. Conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores da **SEP/PR** e dos órgãos de controle interno e externo.
- 4.14. Fornecer, preencher e assinar regularmente o Diário de Obra.
- 4.15. Comunicar à Fiscalização da **SEP/PR** por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- 4.16. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos,

materiais e serviços pela Fiscalização da **SEP/PR** e pelos atrasos acarretados por esta rejeição.

4.17. Responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados.

4.18. Indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Fiscalização da **SEP/PR**, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

4.19. Providenciar, após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA da região onde os serviços serão realizados, entregando uma via à Fiscalização da **SEP/PR**.

4.20. Exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando à Fiscalização da **SEP/PR** quando solicitado.

4.21. Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos.

4.22. Submeter à aprovação da Fiscalização da **SEP/PR** o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado.

4.23. Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação.

4.24. Caberá à **CONTRATADA**, como parte de suas obrigações:

- a. Indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos, se for o caso.
- b. Cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.
- c. Apresentar folha de pagamento individualizada dos serviços, destacando o pessoal administrativo e os alocados no canteiro, vencida até a data de apresentação da documentação de cobrança.
- d. Apresentar cópias das Guias da Previdência Social – GPS's quitadas, às quais também deverão ser emitidas destacando o pessoal da fiscalização e o pessoal administrativo, vencidas até a data de apresentação da documentação de cobrança.

4.25. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **SEP/PR**.

- 4.26. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles.
- 4.27. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao presente Contrato e respectivo processo licitatório, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência.
- 4.28. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação que rege o presente Contrato.
- 4.29. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **SEP/PR**, nem poderá onerar o objeto da licitação que rege o presente contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **SEP/PR**.
- 4.30. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a **CONTRATADA**.
- 4.31. Cumprir as demais obrigações exigidas no Projeto Básico.
- 4.32. Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.33. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público, ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, em exercício na **CONTRATANTE**.
- 4.34. Registrar o **CONTRATO** no CREA-RS e, quando empresa registrada no CREA de outro Estado, retirar o visto deste órgão, até 5 (cinco) dias úteis após a sua assinatura;
- 4.35. Manter Coordenador Geral no local das obras e serviços, para representá-lo na execução do **CONTRATO**;
- 4.36. Assumir total responsabilidade pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade as Fiscalizações da **SEP/PR**;
- 4.37. Executar os serviços em conformidade com a NR-10, da Portaria 3.214 do Ministério do Trabalho, ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e normas de proteção ao meio ambiente, bem como, atender à resolução CONAMA 382 e norma NBR 10151 da ABNT;
- 4.38. Providenciar as medidas necessárias para que todo o seu pessoal alocado no serviço contratado compareça ao local de trabalho, devidamente uniformizado e

portando crachá de identificação da empresa da qual é empregado;

4.39. Fornecer aos seus empregados, conforme especialização e serviço a executar, as ferramentas e os equipamentos de proteção individual necessários ao fiel cumprimento das obrigações decorrentes deste **CONTRATO**;

4.40. Responsabilizar-se por todas as licenças e autorizações junto à Capitania dos Portos do Estado do Rio Grande do Sul, no que se referem à operação de embarcação envolvida na execução dos serviços ora contratados;

4.41. Observar todas as exigências sobre meio ambiente, segurança, higiene e medicina do trabalho durante o prazo de execução das obras e serviços, com estrito cumprimento da legislação vigente;

4.42. Elaborar relatórios técnicos mensais e final, de acordo com o modelo constante do **Documento 1 deste Contrato**, em 2 (duas) vias originais impressas, providos de arquivo magnético específico, a serem encaminhados à Fiscalização da **SEP/PR** até o dia 10 (dez) de cada mês, com informações técnicas, financeiras e administrativas sobre o andamento da obra, tecendo comentários sobre:

- a. A efetividade do(s) Sistema(s) de Gestão de Qualidade da(s) construtora(s);
- b. A qualidade das obras de engenharia executadas no período;
- c. O pessoal e equipamentos mobilizados pela(s) construtora(s);
- d. A situação do(s) cronograma(s) físico-financeiro(s) de andamento das obras, mediante a comparação do previsto com o executado;
- e. Segurança ocupacional no canteiro de obras;
- f. A eficácia da sinalização e das medidas de segurança de trânsito durante as obras;

4.43. Dar à **CONTRATANTE** imediata ciência de ocorrência que possa levar à aplicação de penalidades à **CONTRATADA** ou à dissolução do **CONTRATO**;

4.44. Relatar oportunamente à **CONTRATANTE** ocorrência ou circunstância que possa acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços ou em relação a terceiros;

4.45. Fornecer a cada pagamento, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou sempre que solicitados pela **CONTRATANTE**, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços, nos termos dos artigos 27, IV, 29, V, 55, XIII, da Lei nº 8.666/93, c/c os artigos 1º e 4º da Lei 12.440/2011.

4.46. Assegurar à **CONTRATANTE**:

- a. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo

- após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à **CONTRATANTE** distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- b. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da **CONTRATANTE**, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
 - c. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, conforme artigo 4º, §2º e §3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº1, de 19/01/2010.
 - d. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, nos termos do § 2º, II, art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.47. A **CONTRATADA** providenciará e manterá Diário de Obras, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusões de eventos, atividades em execuções formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro, a exemplo de:

- a. Atestação da veracidade dos registros efetuados pela empresa contratada para executar a obra (Construtora) objeto da presente fiscalização, no Diário da Obra, quanto às condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos e às falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à ingerência da Construtora;
- b. Juízo formado sobre o andamento das obras objeto da presente fiscalização, tendo em vista o projeto executivo, especificações, prazos e cronogramas;
- c. Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da Construtora;
- d. Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela Construtora;
- e. Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da Construtora, seus projetos e sua equipe;
- f. Determinação de providências para o cumprimento do Projeto Executivo e especificações;
- g. Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho da **CONTRATADA**

4.48. Ao final da obra, uma via do Diário da Obra será de propriedade da **CONTRATANTE**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É permitida a subcontratação parcial, nos termos do Projeto Básico, para os serviços relativos a consultoria, topografia, mergulho e batimetria.

5.2. A subcontratação depende de autorização prévia por parte do **CONTRATANTE**, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal e trabalhista.

5.3. Para a autorização e efetivo início dos serviços subcontratados, a **CONTRATADA** deverá apresentar quadro contendo a relação de funcionários do subcontratado, designados para a execução dos serviços, inclusive Quadro de Pessoal Técnico, nos termos do **Documento 2 deste CONTRATO**.

5.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** ao local da obra.

6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da **CONTRATADA**.

6.3. Acompanhar, fiscalizar e controlar a execução objeto deste CONTRATO.

6.4. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações do **CONTRATANTE** ou com as especificações constantes do Edital.

6.5. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

6.6. Promover os pagamentos decorrentes da execução do presente **CONTRATO**, cujas faturas e/ou notas fiscais deverão ser emitidas em nome da **SEP/PR**, e identificadas com o número deste **CONTRATO**.

6.7. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas da **CONTRATANTE** quanto ao uso das instalações, caso venham a ser solicitadas pelos empregados da **CONTRATADA**.

6.8. Responsabilizar-se pela comunicação à **CONTRATADA**, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor do contrato é de R\$ **XXXX (XXXX reais)**.

7.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

8.1. Será exigida a prestação de garantia pela **CONTRATADA**, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a ser comprovada no ato de celebração do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

8.2. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

a. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

b. Seguro-garantia; ou

c. Fiança bancária.

8.3. Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

8.4. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado a crédito da **CONTRATANTE**.

8.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda. Devem, ainda, ser revestidos de liquidez livremente negociados no mercado de valores mobiliários, e, ainda, sua titularidade estar gravada em nome da empresa **CONTRATADA**.

8.6. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

8.7. Se a modalidade escolhida for o Seguro Garantia, deverão ser obedecidos os seguintes critérios:

a. A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da CERTIDÃO DE REGULARIDADE expedida pela SUSEP;

- b. A apólice deve conter Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias;
- c. A apólice deve prever cobertura referente às multas oriundas do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador para a execução do objeto do contrato principal, tendo em vista o disposto no inciso III do art. 80 da Lei nº 8.666/93.
- d. A apólice deverá estar assinada, com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados;
- e. A apólice deve observar as circulares nº. 232/2003, 239/2004, 251/2004, 255/2004, 256/2004 e alterações posteriores da SUSEP, conforme instruções da própria Superintendência, através de sua carta-circular n. 02/2013;
- f. Para apólices com Importância Segurada superior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), deve ser apresentado documento comprobatório do resseguro da apólice.

8.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios dos artigos 827 e 835 do Código Civil.

8.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

8.10. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela **CONTRATANTE**, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da **CONTRATADA**, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

8.11. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da **CONTRATADA**, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à **CONTRATANTE**.

8.12. A garantia somente será liberada após o perfeito e integral cumprimento do Contrato, que somente será assim considerado quando a **CONTRATADA** comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes à mão de obra utilizada.

8.13. As apólices de seguro, em todas as suas modalidades, e/ou cartas de fiança, e seus endossos e aditamentos, devem expressar a **SEP/PR** como Segurada e especificar claramente o objeto do seguro de acordo com o Edital e/ou Termo de Contrato ou Termo Aditivo a que se vincula;

8.14. Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, atualizado a partir da data de recolhimento à **SEP/PR**;

8.15. Caso o pagamento das verbas rescisórias trabalhistas e previdências decorrentes da contratação não seja comprovado até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência do contrato, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas diretamente pela **SEP/PR**;

8.16. A perda da garantia em favor da **SEP/PR**, em decorrência de rescisão unilateral do Contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no Contrato;

8.17. É vedada qualquer cláusula de exceção, principalmente em relação à garantia das verbas trabalhistas e previdenciárias, nas garantias apresentadas na forma de fiança bancária ou seguro-garantia;

8.18. A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração para acréscimo de objeto;

8.19. Quando se tratar de consórcio, as garantias de Cumprimento do Contrato poderão ser apresentadas integralmente pela empresa líder do consórcio, ou por cada uma das empresas integrantes deste.

9. CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

9.1. O prazo para execução total dos serviços é de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de emissão da Ordem de Serviço – O.S. ou documento equivalente.

9.2. O prazo estabelecido no subitem anterior admitirá prorrogação, desde que atenda ao disposto no § 1º, do Art. 57, da Lei 8.666/93, mediante celebração de Termo Aditivo e prévia justificativa técnica aceita pela **SEP/PR**.

9.3. A expedição da Ordem de Serviço Inicial somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União e da entrega das “Garantias de Cumprimento do Contrato”.

9.4. A emissão da Ordem de Serviço dependerá da data para o início das obras. Da mesma forma, o prazo para execução total dos serviços poderá ser alterado em função da execução das obras de Modernização do Cais Público do Porto Novo do Porto do Rio Grande – 2ª etapa, objeto da presente fiscalização.

9.5. Havendo diminuição no ritmo das obras ou paralisação total dessas, a **CONTRATANTE** adotará providências para diminuir ou suprimir a remuneração da **CONTRATADA**, considerando a mão-de-obra mínima necessária, para que haja justa remuneração dos serviços, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, durante o prazo de vigência do mesmo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. Ao emitir cada Nota Fiscal, o Contratado deverá detalhar os serviços prestados no âmbito da respectiva Ordem de Serviço.

10.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com o cronograma de desembolso, e ocorrerão sempre em até 30 (trinta) dias consecutivos da apresentação da fatura mensal correspondente, devidamente conferida e aceita pela **SEP/PR**.

10.3. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pelo **CONTRATADO**, de acordo com os procedimentos de medição discriminados neste instrumento.

10.4. As medições relativas ao objeto deste contrato constarão de folhas resumo contendo a relação de serviços executados e demais comprovantes exigidos pela FISCALIZAÇÃO da **SEP/PR**, conforme Relatório Mensal de Atividades, cujo conteúdo básico consta do **Documento II do Contrato**.

10.5. A cada medição deverá ser anexada declaração individual firmada por cada membro da equipe técnica da **CONTRATADA** afirmando, formalmente e sob as penalidades cabíveis, ter participado da execução dos serviços referentes ao período que está sendo medido, conjuntamente com as folhas oficiais de ponto do funcionário. Os técnicos deverão ser os mesmos que atenderam às exigências de atestação da qualificação técnico-profissional da **CONTRATADA** durante o processo licitatório, ou outros que, com autorização expressa da FISCALIZAÇÃO da **SEP/PR**, os tenham substituído na forma deste Edital.

10.6. No ato do recebimento do Boletim de Medição e dos relatórios mensal e final, pela **SEP/PR**, deverá ser apresentada, pela **CONTRATADA**, relação nominal dos empregados designados para execução dos serviços, com CPF, cargo, valor do salário mensal, carga horária mensal trabalhada, período trabalhado, valor pago do INSS e do FGTS, Número de Identificação do Trabalhador - NIT, entre outras informações que se fizerem necessárias à verificação do efetivo e tempestivo controle do recolhimento, pela **CONTRATADA**, dos encargos trabalhistas e previdenciários (FGTS e INSS) relacionados aos pagamentos de salários dos trabalhadores alocados no contrato.

10.7. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo **CONTRATADO**, acompanhada dos demais documentos exigidos neste instrumento e no Edital que o rege.

10.8. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isso gere encargos financeiros para a **SEP/PR**.

10.9. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos

subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10.10. O pagamento à **CONTRATADA** somente ocorrerá mediante a comprovação, por Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos dos artigos 27,IV, 29, V, 55 e XIII, da Lei 8.666/93, c/c os artigos 1º e 4º da Lei nº 12.440/2011, de sua regularidade junto ao INSS, FGTS, ISS e PIS/COFINS e à consulta ao CADIN (artigo 6º da Lei 10.522/2002) e, ainda, depois de constatadas as quitações das parcelas trabalhistas habituais relativas ao mês anterior, dos trabalhadores da CONTRATADA lotados nas obras e serviços.

10.11. O pagamento será feito observando o disposto no Art. 34 da Lei 10.833/03, que incluiu as Sociedades de Economia Mista no Art. 64 da Lei 9.430/96 regulamentada pela I.N 480/04 e complementada pela IN 539/2005. Na Nota Fiscal deverá ser destacada a retenção na fonte dos impostos e contribuições federais, e, em caso de isenção, deverá ser anexado o comprovante.

10.12. Antes do pagamento, a **CONTRATANTE** realizará consulta *on line* ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.13. Caso haja irregularidade na manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, não haverá retenção de pagamento. A **CONTRATANTE** notificará o **CONTRATADO** que regularize sua situação fiscal e/ou trabalhista, sob pena de advertência e multa.

10.14. Após a aplicação das penalidades acima, persistindo a irregularidade, o Contratado deve ser notificado para que regularize sua situação, sob pena de rescisão contratual, de execução da garantia para ressarcimento dos valores devidos à **SEP/PR**, bem como da aplicação da penalidade prevista no inciso 45 da Lei nº 12.462/11.

10.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

10.16. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável. A alíquota de ISS será sempre ajustada à legislação tributária específica da localidade de realização dos serviços, conforme preconizado no Acórdão TCU 29/2010 – Plenário, item 9.3.1;

10.17. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo Art.

12 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

10.18. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo Contratado, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.19. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.20. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo Contratado, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o **CONTRATADO** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano ou 0,5 (meio por cento) ao mês, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365,$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde}$$

TX = Taxa percentual dos juros.

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula: $I = (TX/100)/365$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

10.22. A **SEP/PR** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços contratados e executados, o preço integrante da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento. Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os insumos e transportes, bem como impostos, taxas, custos financeiros, lucros e bonificações, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas normas indicadas no Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à **CONTRATADA** apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da **CONTRATANTE**.

11.2. O recebimento do objeto licitado não exime a **CONTRATADA**, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PREÇOS

12.1. Os preços contratuais serão reajustados no prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do mês de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, nos termos do Art. 3º § 1º da Lei nº. 10.192, de 14/02/01. Após este prazo os preços poderão ser reajustados anualmente, garantindo a atualidade dos preços praticados, evitando defasagens que possam ocasionar o rompimento da equação econômico-financeira, originalmente estabelecida.

12.2. Os preços contratuais, em reais, serão reajustados pelo índice nacional de custo de obras portuárias da Fundação Getúlio Vargas – FGV, observando:

- Obras Portuárias: Índice de Obras Portuárias – Obras.

12.3. O reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 (doze) meses, independentemente da variação para maior ou para menor.

12.4. O valor da parcela de reajustamento deverá ser calculado conforme regra definida abaixo:

$$R = V \cdot ((I_i - I_o) / I_o)$$

Em que:

R = o valor do reajustamento procurado;

V = o valor contratual a ser reajustado;

I_i = o índice correspondente ao mês do reajuste;

I_o = o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da proposta.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recurso orçamentário proveniente da rubrica Programa de Trabalho 26.784.2074.7L25.0043 – Ampliação do Cais Público do Porto Novo de Rio Grande (RS).

13.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DA SEP/PR

14.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da **CONTRATANTE**, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Caberá à Fiscalização da **SEP/PR** verificar se o **CONTRATADO** está executando os trabalhos em conformidade com o contrato e com os documentos que o integram.

14.3. O representante da **CONTRATANTE** deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços.

14.4. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da **CONTRATADA** e nem confere à **CONTRATANTE** responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

14.5. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o Edital e seus Anexos e com o presente contrato.

14.6. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da **CONTRATANTE** encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

14.7. Cabe à Fiscalização da **SEP/PR** verificar a ocorrência de fatos para os quais tenha sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente da **SEP/PR** quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários e, em caso de multa, a indicação do seu valor.

14.8. A **SEP/PR** ou agente por ela designado se reserva o direito de fazer exigências ao **CONTRATADO** sempre que julgar necessário para a proteção da integridade física dos seus técnicos e funcionários no exercício das suas atividades e de terceiros, assim como dos seus bens, das suas propriedades e das ações que afetam o meio ambiente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

15.1. Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

- a. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as **CONTRATANTES** poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- b. O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de

alteração acima estabelecidos.

15.2. As alterações contratuais decorrentes de alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão, mantendo-se, em qualquer aditivo, a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado na fase interna da licitação e o valor global contratado, mantidos os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

- a. Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, poderão os custos das etapas do cronograma físico-financeiro exceder o limite de proporcionalidade acima fixado, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA**, após regular processo administrativo, à penalidade de multa moratória de até **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato.

- a. A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

16.2. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b. Multa diária, incidente por dia e por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da comunicação oficial, segundo graduação a seguir:

TABELA 1 – GRAU x VALOR DA MULTA

GRAU	MULTA
------	-------

01	0,01% por dia sobre o valor da parcela inadimplente do contrato
02	0,02% por dia sobre o valor da parcela inadimplente do contrato
03	0,03% por dia sobre o valor da parcela inadimplente do contrato

TABELA 2 – RELAÇÃO OCORRÊNCIA x GRAU

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais	03
Manter profissionais sem qualificação exigida para executar os serviços contratados ou deixar de fazer substituição, quando exigido pela Fiscalização, por profissional	02
Permitir a execução de serviços sem utilização de EPI/EPC, por profissional	01
Recusar-se a executar ou corrigir serviço determinado pela fiscalização, por serviço	02
Deixar de zelar pelas instalações da Autoridade Portuária, da SEP/PR ou de terceiros, por ocorrência	01
Deixar de cumprir determinação formal ou instrução da Fiscalização, por ocorrência	02
Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e de seus anexos, ainda que não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência	01

- c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **SEP/PR** pelo prazo de até dois anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.
- e. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e no contrato, bem como das demais cominações legais, a **CONTRATADA** que:
- e.1 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do presente contrato sem motivo justificado;

- e.2 praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
 - e.3 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
 - e.4 der causa à inexecução total ou parcial do contrato.
- f. A aplicação da sanção de que trata o item “e” implicará ainda o descredenciamento do Licitante, pelo mesmo prazo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- h. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

16.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.6.1 Caso a **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – MEDIDAS CAUTELARES

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO IMPACTO AMBIENTAL

18.1. A **CONTRATADA** deverá fiscalizar a execução dos Programas Ambientais previstos no licenciamento, além das condicionantes da Licença Ambiental que é necessária à execução das obras, bem como deverá obter as Licenças da Autoridade Marítima requeridas para execução dos serviços, se for o caso.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- a. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- d. o atraso injustificado no início do serviço;
- e. a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f. a subcontratação total do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- g. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- i. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- j. a dissolução da sociedade, ou falecimento da **CONTRATADA**;

- k. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do Contrato;
 - l. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
 - m. a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
 - n. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
 - o. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
 - p. a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
 - q. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
 - r. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 19.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 19.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- a. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos subitens "a" a "l", "q" e "r" desta cláusula;
 - b. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que

haja conveniência para a Administração;

c. judicial, nos termos da legislação.

19.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

19.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens "l" a "o" desta cláusula, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

19.5.1. devolução da garantia;

19.5.2. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

19.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da **CONTRATANTE**, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, além das sanções previstas neste instrumento.

19.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c. Indenizações e multas.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, Lei nº 12.462, de 2011, no Decreto nº 7.581, de 2011 e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

21.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Brasília/DF, **XX** de **XXXX** de **XXXX**.

Pela **CONTRATANTE**

Pela **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF n°:
Identidade n°:

Nome:
CPF n°:
Identidade n°:

DOCUMENTO 1 DO CONTRATO

MODELO DE RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

(conteúdo mínimo)

1) Obra:

Objeto da obra conforme contrato

2) Mês de Referência:

Informar o mês de execução conforme cronograma das obras

3) Período de Avaliação:

Informar o início e o término do mês de referência

4) Acompanhamento da Obra:

4.1) Atividades desenvolvidas:

- Descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas no mês em curso;
- Acrescentar relatório fotográfico das atividades, datando as fotos;
- Anexar diário de obra de todos os dias laborados no mês avaliado, devidamente assinado pelos responsáveis técnicos;
- Anexar documentos, tais como atas de reuniões e notificações, que atestem eventuais visitas e supervisões de órgãos de controle e ambientais;
- Anexar atas de reuniões periódicas com os responsáveis pelos serviços e a **FISCALIZAÇÃO**;
- Anexar pareceres técnicos e laboratoriais; e.
- Verificar o atendimento às normas de segurança do trabalho e saúde ocupacional e informar à **FISCALIZAÇÃO** as não-conformidades.

4.2) Monitoramento do Cronograma Físico – Financeiro da Obra:

- Analisar o andamento das tarefas/atividades conforme previsão do cronograma físico-financeiro da obra;
- Sugerir ações corretivas nas tarefas para o correto cumprimento dos prazos previstos no contrato;
- Apresentar gráfico de Gantt com as atividades desenvolvidas definindo os caminhos críticos e as ações adotadas para o cumprimento das tarefas para execução da obra; e
- Todas as intervenções devem ser formalizadas através de atas de reunião periódicas conforme rotina adotada pela **FISCALIZAÇÃO**.

4.3) Medição:

- Analisar a medição apresentada pela construtora;
- Criticar os índices e quantitativos apresentados em não-conformidade com as especificações e valores medidos em campo; e
- Apresentar, como anexo, a(s) medição(ões) devidamente aprovada(s) pelo responsável da empresa de assessoria à **FISCALIZAÇÃO**.

5) Apropriação da Mão de Obra de Assessoria à Fiscalização:

- Descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas por cada profissional envolvido na assessoria à **FISCALIZAÇÃO**;
- Apresentar pareceres, relatórios e levantamentos dos profissionais envolvidos na assessoria à **FISCALIZAÇÃO** do mês avaliado;
- Apresentar planilha descrevendo a utilização da mão de obra **CONTRATADA** para o apoio a assessoria à **FISCALIZAÇÃO**, de acordo com o contratado, devidamente atestado pelo fiscal da obra;
- Apresentar planilha descrevendo a utilização de equipamentos de acordo com o contratado, devidamente atestado pela **FISCALIZAÇÃO** da obra; e
- Apresentar planilha descrevendo a utilização de material de consumo conforme previsto em contrato atestado pela **FISCALIZAÇÃO** da obra.

6) Informações Complementares:

- Descrever situações e fatos importantes não elencados nos tópicos anteriores;
- Descrever atividades desenvolvidas pela equipe que não estiveram definidas nos tópicos anteriores;
- Descrever eventuais apoios à **FISCALIZAÇÃO** em atividades como:
 - Levantamento e execução de projetos complementares;
 - Análise de planilha e novos pleitos da construtora;
 - Apoio a eventuais respostas a questionamentos de órgãos de controle;
 - Acompanhamento de processo de licenciamento ambiental e posteriores ações mitigadoras e compensatórias conforme definido em Licença de Instalação;
 - Preparação de especificações complementares adicionais; e
 - Execução de pareceres e orientações técnicas relativos às alterações de projeto.

[Local e data]

Assinatura do Responsável ou Representante Legal da Empresa/Consórcio
Nome, Cargo e nº da identidade

DOCUMENTO 2 DO CONTRATO**QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO**
(Modelo Para Subcontratação)**TERMO DE INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO**

REFERÊNCIA: RDC PRESENCIAL XXXXX	INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO A SER UTILIZADO NAS OBRAS/SERVIÇOS
RAZAO SOCIAL DA LICITANTE:	

NOME	FUNÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	TEMPO DE EXPERIÊNCIA

Conforme consta do Edital, comprometemo-nos a exercer atividades nos serviços objeto da licitação em referência.

Cientes:

Assinatura

Nome:

Cargo:

Assinatura

Nome:

Cargo:

(CARIMBO E ASSINATURA DOS REPRESENTANTES LEGAIS)

OBS: As declarações poderão ser apresentadas individualmente.